

SOBRAL DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, sexta-feira, 08 de outubro de 2021

Ano V, Nº 1178

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2150 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE ATENÇÃO ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA EM SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1° Institui no calendário oficial do Município a Semana Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Rua em Sobral, a ser realizada anualmente na terceira semana do mês de agosto. §1º Para os fins desta Lei, considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória. §2º O Poder Executivo promoverá e divulgará na mídia local a Semana Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Rua. Art. 2º São objetivos da Semana Municipal de Atenção às Pessoas em Situação de Rua em Sobral: I - trabalhar a conscientização da população sobralense a importância do respeito às pessoas que vivem em situação de rua; II - abordar as pessoas que vivem em situação de rua para um cadastramento e/ou recadastramento dos mesmos para inclusão em programas sociais existentes no município; III - promover ações sociais referentes à saúde, trabalho, educação, afetividade, registro civil e outros documentos. Art. 3º Os trabalhos consistirão em panfletagem, abordagem de rua, cadastramentos, notificações, encaminhamentos, uso de mídias locais, exposições de trabalhos e demais recursos didáticos disponíveis. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2151 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO A SEMANA MUNICIPAL DO ECA, A SER REALIZADA ANUALMENTE NA 3ª SEMANA DO MÊS DE MAIO, NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE ENSINO FUNDAMENTAL I E II DE SOBRAL. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1° Fica Implantada a Semana Municipal do ECA nas escolas públicas municipais de ensino fundamental I e II, a ser realizada anualmente na 3ª semana do mês de maio com a finalidade de contribuir na formação dos alunos e educadores a respeito da Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990. (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA). §1º São objetivos da Semana Municipal do ECA: I - contribuir para a formação dos alunos acerca da Lei Nº 8.069/1990 de 13 de julho, conhecida como ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente; II - conscientizar sobre a importância do ECA enquanto instrumento de garantia de direito e deveres das crianças e adolescentes, envolvendo toda a comunidade escolar; III - ouvir, debater e registrar os tipos de violação de direitos perpetrados pelo estado e família contra a criança/adolescente em estado de desenvolvimento; IV - conhecer para compreender os trabalhos das redes sociais no âmbito municipal, estadual e federal que desenvolvem trabalho de garantia de direitos em prol da criança e do adolescente. §2º Os trabalhos da Semana Municipal do ECA, consistirão em rodas de conversas, palestras, entrevistas, exposições de notícias locais e/ou nacionais e demais recursos didáticos disponíveis. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes -PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2152 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O DIA DO LÍDER COMUNITÁRIO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município o Dia do Líder Comunitário, a ser comemorado em 09 de agosto. §1º Para os fins desta Lei, considera-se "Líder Comunitário", os representantes e ex-representantes legalmente constituídos das associações e/ou organizações comunitárias religiosas, de moradores, de

classes e afins. §2º O Poder Executivo Municipal promoverá e divulgará na mídia local os eventos relacionados ao Dia do Líder Comunitário. Art. 2º São objetivos do Dia Municipal do Líder Comunitário: I - divulgar os devidos trabalhos realizados a cada ano por suas instituições destacando o papel da referida liderança na conquista e parcerias para tal acontecimento; II homenagear um líder comunitário por área de atuação; III - promover ações sociais referentes a saúde, trabalho, educação, afetividade, registro civil e outros documentos; IV - entregar a comenda "Líder Comunitário do Ano" conforme o Decreto Legislativo Municipal de Nº 166/2005, de 12 de dezembro de 2005. Art. 3º Os atos comemorativos poderão ser realizados em parceria entre a Federação das Associações, Poder Executivo, Poder Legislativo e Secretaria de Direitos Humanos, Habitação e Assistência social. Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2153 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE A PRÁTICA DE QUEIMADAS URBANAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1° Integra ao Calendário Oficial de datas e eventos do Município a Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas, a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de agosto. Art. 2º São objetivos da Semana de Conscientização, Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas: I - minimizar a poluição do ar causada pela queimada de resíduos originados pela capina, poda de árvores, folhas recolhidas por varrição, lixo comercial, industrial e doméstico; II conscientizar a população sobre os problemas de saúde provocados pela fumaça oriunda das queimadas; III - conscientizar a população sobre o impacto ao meio ambiente; IV - diminuir os riscos de incêndios em matas. Art. 3º A campanha compreenderá da utilização dos meios de comunicação, divulgação e de eventos estruturados para prevenção e informações acerca dos males causados pelas queimadas urbanas, suas causas, consequências e modo de evitá-las. Art. 4º Membros da Sociedade Civil Organizada, que desenvolvam atividades ligadas a preservação do meio ambiente, poderão ser convidados a participar da Semana Municipal de Conscientização, Prevenção e Combate a Prática de Queimadas Urbanas. Art. 5º A divulgação da data mencionada será de responsabilidade da Administração Pública Municipal. Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2154 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL POR MEIO DO FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - FINISA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no valor de até R\$ 19.000.000,00 (dezenove milhões de reais), por meio do Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - FINISA, nos termos da Resolução do CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017 e suas alterações, destinado à aquisição de equipamentos e serviço de pavimentação no âmbito do Município de Sobral, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. §1º Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. §2º Os recursos da operação de crédito autorizada no caput terão a destinação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com a legislação aplicável à espécie. Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se



Ivo Ferreira Gomes Prefeito de Sobral Christianne Marie Aguiar Coelho Vice-Prefeita de Sobral David Gabriel Ferreira Duarte Chefe do Gabinete do Prefeito

SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo
Procurador Geral do Município
Luiz Ramom Teixeira Carvalho
Secretário do Planejamento e Gestão
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior
Controlador e Ouvidor Geral do Município
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira
Secretária Municipal das Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Regina Célia Carvalho da Silva
Secretária Municipal da Saúde
Eugênio Parceli Sampaio Silveira
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer
Simone Rodrigues Passos

Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos
Secretário Municipal da Infraestrutura
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos
Secretário da Conservação e Serviços Públicos
Kaio Hemerson Dutra
Secretário do Trânsito e Transporte
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Emanuela Vasconcelos Leite Costa
Secretária da Segurança Cidadã
Andrezza Aguiar Coelho
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro Sobral – Ceará Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br Site de Acesso: http://diario.sobral.ce.gov.br

refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II do §1º do art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e artigos 42 e inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos ao contrato de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei. Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei. Art. 5º Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", e parágrafo 3º, da Constituição Federal, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal. §1º Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal autorizada a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados. §2º Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no caput, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da CAIXA, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado. §3º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações do principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final. Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2155 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DEPRESSÃO NA INFÂNCIA E NA ADOLESCÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1° Integra ao Calendário Oficial de datas e eventos do Município a Semana Municipal de Conscientização sobre Depressão na Infância e na Adolescência, a ser realizada anualmente entre os dias 10 e 15 do mês de setembro. Art. 2º São os objetivos da Semana de Conscientização sobre Depressão na Infância e na Adolescência: I - ampliar a informação e o conhecimento sobre a depressão na infância e na adolescência, suas causas, sintomas, meios de prevenção e tratamento; II - incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes; III - combater o preconceito relacionado a depressão na infância e na adolescência; IV - promover a participação da família junto às escolas na discussão e conscientização acerca da depressão na infância e na adolescência. V - capacitar os profissionais do Sistema Único de Saúde e da Rede de Ensino no âmbito municipal sobre o tema. Art. 3º No decorrer da Semana Municipal de Conscientização sobre Depressão na Infância e na Adolescência, a Administração Pública, com o apoio de profissionais capacitados, realizará atividades por meio de campanhas de orientações e políticas públicas, valendo-se também dos meios digitais, para promover a conscientização da população em geral acerca da incidência da depressão nas crianças e adolescentes. Art. 4º A divulgação da data mencionada será de responsabilidade da Administração Pública Municipal. Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

LEI Nº 2156 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. DENOMINA OFICIALMENTE DE LUZIA-HOMEM, A PRAÇA SITUADA ENTRE AS RUAS DESEMBARGADOR MOREIRA DA ROCHA, CEL. ANTÔNIO FROTA E ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, CONFORME ANEXO ÚNICO DESTA LEI. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei: Art. 1° Denomina oficialmente de Luzia-Homem, a praça situada entre as Ruas Desembargador Moreira da Rocha, Cel. Antônio Frota e Antônio Carlos de Oliveira, localizada no bairro Centro, Sobral-CE. Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1°, 2°, 3° e 4° da Lei nº 1.710, de 02 de março de 2018. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL.

DECRETO Nº 2747, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.066.538,29 (vinte milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de setembro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 15 de setembro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho -SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - Ano V - Nº 1178, sexta-feira, 08 de outubro de 2021

ANEXO ÚNIC	O DO DECRETO 2747, DE	15 DE SETEMBRO DE 2021	
REDU.	SUPLEMENTAÇÕ CLASSIE ORÇAMENTÁRIA	ES NATUREZA	CRÉDITO (RS)
04.02 - GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL 5182 1630000000 Recursos Vinculados ao Trânsito	0402-04.122.0063.2.401	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	56.100.00
5184 1001000000 Recursos Ordinários	0402-04.122.0063.2.401	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	99.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO 4535	0601-12.361.0149.1.197	4.4.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	155.100,00
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25% 0207	0601-12.361.0149.2.090	3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	130.000,00
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	0001-12.301.0147.2.070	3.1.79.70.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoai Requisitado	300.000,00
1887 1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0601-12.361.0149.2.090	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
Educação 25% 1645 1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0601-12.361.0149.2.090	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	65.000,00
Educação 25% 0212	0601-12.361.0149.2.090	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis	1.229.496,00
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	0601-12 361 0149 2 092		9.000,00
0225 1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	850.000,00
4880 1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	769.000,0
4879 1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%	0601-12.366.0150.2.097	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	17.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS) 06.03 - FUNDEB - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO			3.369.496,0
5222 1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0603-12.361.0005.2.404 0603-12.361.0005.2.404	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra	2.707.000,0
5225 1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30% Total da Unidade Orçamentária: (R\$)	0603-12.361.0005.2.404	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	249.850,00 2.956.850,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE 5012	0701-10.301.0072.1.370	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 0385	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			30.000,00
0386 1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	100.000,0
0384 1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	215.000,0
0384	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 0394	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica	300.000,0
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			300.000,00
0373 1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0701-10.301.0072.2.279	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,0
provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	0701-10.301.0073.2.418	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,0
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S COVID19 - Exercício Anterior			60.000,00
0427 1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0701-10.302.0072.2.302	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,0
4763 121400000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	0701-10.302.0072.2.316	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,0
4760	0701-10.302.0072.2.316	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 0440	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
1220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado			3.000,0
0440 1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,0
1621	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 4935	0701-10.302.0072.2.316	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,0
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços		,	3.000.000,0
4985 2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S COVID19 - Exercício	0701-10.302.0073.2.384	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,0
Anterior 4940	0701-10.302.0073.2.376	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,0
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	2001 10 202 2073 2 275	Almana a	50.000,0
4940 1220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0701-10.302.0073.2.376	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	100.000,0
4952 1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0701-10.302.0073.2.376	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,0
4952 1220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado	0701-10.302.0073.2.376	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	100.000,0
4952 1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços	0701-10.302.0073.2.376	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	200.000,0
provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 4953	0701-10.302.0073.2.376	3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	200.000,0
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			30.000,0
4896 1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0701-10.122.0072.2.379	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,0
0503 1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0701-10.305.0072.2.305	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30,000.0
provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços 4962	0701-10.305.0072.2.307	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 4963	0701-10.305.0072.2.307	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	700.000,0
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 0506	0701-10.305.0072.2.307	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	200.000,0
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			70.000,0
Total da Unidade Orçamentária: (RS) 22.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	2201-04.122.0070.2.274	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.158.000,0
1001000000 Recursos Ordinários 0721	2201-04.122.0070.2.274	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	500.000,0
1001000000 Recursos Ordinários 0721 1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	2201-27.812.0047.1.215	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	50.000,0
Repasse da União 5338 1001000000 Recursos Ordinários	2201-27.812.0047.2.264	3.3.50.41.00 - Contribuições	490.000,0
Total da Unidade Orçamentária: (RS) 23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
1894	2301-08.122.0045.2.198	3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,000.0
1001000000 Recursos Ordinários 0773 1001000000 Recursos Ordinários	2301-08.122.0045.2.198	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,0 50.000,0
Total da Unidade Orçamentária: (RS) 23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0875	2302-08.243.0155.1.211	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	51.000,0
1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	15.000,0
0896 1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2302-08.244.0155.2.202	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica - Aluguel de Imóveis	5.000,0
Social - FNAS 0900 1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	2302-08.244.0155.2.202	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,0
Social - FNAS 0952 199000000 Outros Recursos Vinculados	2302-08.244.0416.2.207	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	20.000,0
0962 1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	2302-08.244.0416.2.208	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,0
Social - FNAS 0968 1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	2302-08.244.0416.2.208	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,0
Social - FNAS 0907 1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	2302-08.244.0156.2.203	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	50.000,0
Social - FNAS 0911 1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	2302-08.244.0156.2.203	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	
Social - FNAS		<u> </u>	30.000,00

		3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	
0914 1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	2302-08.244.0156.2.203	Aluguel de Imóveis	30.000.00
Social - FNAS Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			245.000,00
24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE 1018 1001000000 Recursos Ordinários	2401-13.391.0126.1.222	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	100.000,00
1871 1920000000 Recursos de Operações de Crédito	2401-18.541.0421.1.331	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS) 24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 1093	2402-04.122.0050.2.219	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	240.000,00
199000000 Outros Recursos Vinculados 1103	2402-04.122.0050.2.219	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
199000000 Outros Recursos Vinculados 1114 199000000 Outros Recursos Vinculados	2402-18.541.0124.2.218	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	61.000,00
1917 199000000 Outros Recursos Vinculados	2402-18.541.0124.2.218	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
1117 1990000002 Recursos Destinados ao Meio Ambiente Total da Unidade Orcamentária: (RS)	2402-18.541.0124.2.218	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00 401.000.00
Total da Unidade Orçamentária: (RS) 28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 4375	2801-15.451.0040.2.360	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	401.000,00
199000000 Outros Recursos Vinculados 4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	500.000,00
199000000 Outros Recursos Vinculados 4385 1001000000 Recursos Ordinários	2801-15.451.0040.2.361	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364.577,28
4645 1001000000 Recursos Ordinários	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.30.00 - Material de Consumo	150.000,00
4322 192000000 Recursos de Operações de Crédito	2801-17.512.0051.1.347	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	600.000,00
4363 1001000000 Recursos Ordinários 4363	2801-18.544.0109.1.351 2801-18.544.0109.1.351	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	20.000,00
1920000000 Recursos de Operações de Crédito Total da Unidade Orçamentária: (RS)			581.380,31 2.615.957,59
29.01 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO 4315	2901-04.122.0101.1.344	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	64.600,00
1920000000 Recursos de Operações de Crédito 4333 1001000000 Recursos Ordinários	2901-04.122.0433.2.352	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	400.000,00
4346 1001000000 Recursos Ordinários	2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
4345 1001000000 Recursos Ordinários 4447	2901-04.122.0433.2.352 2901-04.122.0433.2.352	3.3.90.14.00 - Diárias - Civil 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
1001000000 Recursos Ordinários 5304	2901-04.122.0433.2.416	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	200.000,00
1001000000 Recursos Ordinários Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			500,00 751.100,00
32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE 5045 1001000000 Recursos Ordinários	3201-04.122.0452.2.390	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	241.000,00
5046 1001000000 Recursos Ordinários	3201-04.122.0452.2.390	3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	50.000,00
5044 1001000000 Recursos Ordinários 5048	3201-04.122.0452.2.390 3201-04.122.0452.2.390	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00
5048 1001000000 Recursos Ordinários 5049	3201-04.122.0452.2.390		70.000,00
1001000000 Recursos Ordinários		3.1.90.96.00 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	15.000,00
5052 1001000000 Recursos Ordinários 5119	3201-04.122.0452.2.390 3201-15.453.0052.2.395	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800.000,00
1001000000 Recursos Ordinários Total da Unidade Orçamentária: (RS)			50.000,00 1.276.000,00
32.02 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO 5139 12.02000000 B. autoria Viscolida de Trânsito	3202-04.122.0064.1.375	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	657.034,70
1630000000 Recursos Vinculados ao Trânsito Total da Unidade Orçamentária: (R\$) Total: (R\$)			657.034,70 657.034,70 20.066.538,29
	ANULAÇÕES		
REDU. 32.02 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA 3202-04.122.0064.1.375	NATUREZA 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	ANULAÇÃO (R\$)
2137 1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	3202-04.122.0064.1.375	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	100,00
5137 1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	3202-04.122.0064.1.375	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	100,00
Repasse dos Estados 5138	3202-04.122.0064.1.375	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	100,00
1001000000 Recursos Ordinários 5138	3202-04.122.0064.1.375	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	100,00
1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	3202-04.122.0004.1.373	Autônomo.	100,00
Repasse da União 5138		3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	
2130	3202-04.122.0064.1.375	Autônomo.	
152000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	3202-04.122.0064.1.375	Autônomo.	100,00
1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados 5138	3202-04.122.0064.1.375 3202-04.122.0064.1.375	Autónomo. 3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autónomo.	
1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repusec dos Estados 5138 160000000 Recursos Vinculados ao Trânsito 5130	3202-04.122.0064.1.375 3202-04.122.0064.1.375	Audônemo. 3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Audônemo. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100,00 100,00 222,034,70
15.2000/000 Crains Transferências de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados 5.138	3202-04.122.0064.1.375	Autónomo. 3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autónomo.	100,00
ISO000000 Datus Transferbeias de Convinios ou Contratos de Reguns dos Estados 138 138 1300 1	3202-04.122.0064.1.375 3202-04.122.0064.1.375	Audônemo. 3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Audônemo. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100,00 222.034,70 100,00
ESDORGOOD Datus Transferbeias de Convelsios ou Contratos de Regues des Estados 1188 (ESDORGOOD DATUS Transferbeias de Tránsios (ESDORGOOD DATUS Transferbeias de Tránsios) 1180 (ESDORGOOD DATUS Transferbeias de Convelsios ou Contratos de Reguese de Unidos 1190 (ESDORGOOD DATUS Transferbeias de Convelsios ou Contratos de Reguese de Unidos 1100 (ESDORGOOD DATUS Transferbeias de Convelsios ou Contratos de Reguese de Estados)	3202-04.122.0064.1.375 3202-04.122.0064.1.375 3202-04.122.0064.1.375	Audonomo. 3.3 90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Fisica - Audonomo. 3.3 90.35.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3 90.3 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3 90.3 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100,00 222,034,70 100,00
ISSONOMO Outras Transferbecias de Convénios ou Contratos de Segues dos Estados 1538 15300	3202-04.122.0064.1.375 3302-04.122.0064.1.375 3202-04.122.0064.1.375 3202-04.122.0064.1.375	Audonno. 13.99.56.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Frisica - Audonno. 13.50.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 13.50.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 13.50.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100,00 222.034,70 100,00 100,00
ESDOROGOO Dettas Transferbeixa de Convénios ou Contratos de Reguese dos Estados 1338 163000000 Recursos Vioculados ao Finistolo 153000000 Recursos Vioculados ao Finistolo 153000000 Recursos Ordenánios 1530 153000000 Recursos Confedencias de Convénios ou Contratos de Reguese da Unidos 153000000 Recursos Confedencias de Convénios ou Contratos de Seguese da Unidos 1530000000 Recursos Confedencias de Convénios ou Contratos de 150000000 Recursos Confedencias de 150000000 Recursos Confedencias de 150000000 Recursos Confedencias de 150000000 Recursos Confedencias de 150000000 Contra Transferências de Convénios ou Contratos de 150000000 Contra Transferências de Convénios ou Contratos de Recursos de 150000000 Contra Transferências de Convénios ou Contratos de Recursos de 1500000000 Contra Transferências de Convénios ou Contratos de Recursos de 1500000000 Contra Transferências de Convénios ou Contratos de Recursos de 1500000000 Contra Transferências de Convénios ou Contratos de Recursos de 15000000000000000000000000000000000000	3302-04.122.0064.1.375 3302-04.122.0064.1.375 3302-04.122.0064.1.375 3302-04.122.0064.1.375 3302-04.122.0064.1.375	Audonmo. 13.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Frisica - Audonamo. 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 4.4.90.51.00 - Oberas e Instalações.	100,00 222,034,70 100,00
150000000 Artes Transferbeixa de Convésios ou Contratos de Repense dos Estados 1518 1518 1500000000 Recument Vinculados ao Trânscilo 1519 150000000 Artes Transferbeixa de Convésios ou Contratos de Repusse de Unido 1519 1510000000 Artes Transferbeixa de Convésios ou Contratos de Repusse de Unido 1510 15	2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375	Audonno. 3.396.163 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.3 09.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.3 09.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.3 09.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.3 09.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.4 05.100 - Obras e Instalações. 4.4 05.5 1.00 - Obras e Instalações.	100,00 222.034,70 100,00 100,00
ISO000000 Datus Transferbeias de Convinios ou Contratos de Reguns dos Estados 118 (15000000000 Recursos Vinculados ao Titotolos (1500000000 Recursos Vinculados ao Titotolos (1500000000 Recursos Vinculados ao Titotolos (150000000 Datus Transferbeias de Convinios ou Contratos de Regunso da Unidos (150000000 Datus Transferbeias de Convinios ou Contratos de Regunso da Unidos (150000000 Datus Transferbeias de Convinios ou Contratos de Regunso das Estados (150000000 Datus Transferbeias de Convinios ou Contratos de Regunso da Estados (150000000 Datus Transferbeias de Convinios ou Contratos de Regunso da Estados (150000000 Datus Transferbeias de Convinios ou Contratos de Regunso da Estados (150000000 Datus Transferbeias de Convinios ou Contratos de Regunso da Estados (150000000 Datus Transferbeias de Convinios ou Contratos de Section de Regunso da Estados)	2302-04.122.0064.1.375 1302-04.122.0064.1.375 1302-04.122.0064.1.375 1302-04.122.0064.1.375 1302-04.122.0064.1.375 1302-04.122.0064.1.375 1302-04.122.0064.1.375	Audonno. 3. 90.16.03 - Outros Serviços de Terceiros - Peasoo Fisica - Audonomo. 3. 90.16.03 - Outros Serviços de Terceiros - Peasoo Jurídica. 3. 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasoo Jurídica. 3. 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasoo Jurídica. 3. 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasoo Jurídica. 4. 4. 90.51.00 - Orbes e Instalações. 4. 4. 90.51.00 - Orbes e Instalações. 4. 4. 90.51.00 - Orbes e Instalações.	100,00 222,034,70 100,00 100,00
ISONOMODO Cuttor Transferbeixa de Convénios ou Contratos de Segues dos Estados 1538 1530 1530 1530 1540 1550	2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375	Audonno. 3.396.163 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.3 09.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.3 09.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.3 09.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.3 09.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.4 05.100 - Obras e Instalações. 4.4 05.5 1.00 - Obras e Instalações.	100,00 222,034,70 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
150000000 Artan Transferbeixa de Convénios ou Contratos de Regente dos Estados 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519 1519	2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375 2302-04.122.0064.1.375	Audonmo. 13.99.16.03 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Audonomo. 33.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 33.90.37.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 33.90.37.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 33.90.37.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 44.90.51.00 - Otros e Instalações.	100,00 222.034,70 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
150000000 Areas Transferbeixa de Convénios ou Contratos de Regente dos Estados 1518	1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375	Audonno. 13.90.16.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 13.100.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 13.100.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 13.100.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 13.100.1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 14.100.1500 - Obras e Instalações.	100,00 222,034,70 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
150000000 Artan Transferbeixa de Convésios ou Contratos de Reposes dos Estados (150000000 Recumen Vinculados ao Trânsirio (150000000 Recumen Vinculados ao Trânsirio (150000000 Recumen Vinculados ao Trânsirio (15000000 Artan Transferbeixa de Convésios ou Contratos de Repusso da Unido (15000000 Artan Transferbeixa de Convésios ou Contratos de Repusso da Unido (15000000 Artan Transferbeixa de Convésios ou Contratos de Repusso da Indiado (15000000 Artan Transferbeixa de Convésios ou Contratos de Repusso da Indiado (150000000 Artan Transferbeixa de Convésios ou Contratos de Repusso da Unido (150000000 Recumen Ordinários (150000000 Artan Transferbeixa de Convésios ou Contratos de Repusso da Unido (150000000 Recumen Vinculados ao Trânsisto (150000000 Recumen Vinculados ao Trânsisto (150000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (150000000 Recumen Ordinários (1514) (150000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (15000000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (150000000000 Recumen Ordinários (1514) (1500000000 Recumen Ordinários (1514) (15000000000 Recumen Ordinários (1514) (150000000000 Recumen Ordinários (1514) (150000000000 Recumen Ordinários (1514) (150000000000 Recumen Ordinários (1514) (15000000000 Recumen Ordinários (1514) (15000000000 Recumen Ordinários (1514) (15000000000 Recumen Ordinários (1514) (15000000000 Recumen Ordinários (1514)	2302-64.122.0064.1.375 2302-64.122.0064.1.375 2302-64.122.0064.1.375 2302-64.122.0064.1.375 2302-64.122.0064.1.375 2302-64.122.0064.1.375 2302-64.122.0064.1.375 2302-64.122.0064.1.375 2302-64.122.0064.1.375 2302-64.122.0064.1.375 2302-64.122.0064.1.375 2302-64.122.0064.1.375	Audonno. 13.903.619 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 33.903.609 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 33.903.900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 33.903.900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 33.903.900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 33.903.900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 44.905.100 - Obras e Instalações. 44.905.200 - Equipamentos e Material Permanente. 44.905.200 - Equipamentos e Material Permanente.	100,00 222,034,70 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
150000000 Datus Transferbeixo de Convénios ou Centratos de Reguese dos Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375	Audonno. 13.903.619 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 33.903.609 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 33.903.900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 33.903.900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 33.903.900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 44.905.100 - Obras e Instalações. 44.905.200 - Equipamentos e Material Permanente. 45.905.200 - Equipamentos e Material Permanente.	100,00 10
150000000 Areas Transferências de Convésios ou Contratos de Regente dos Estados 1138 1138 1138 1138 1138 1138 1138 113	1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375	Audonomo. 3.3 90.3 603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.3 90.3 603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.4 90.5 100 - Obras e Instalações. 4.4 90.5 100 - Obras e Instalações. 4.4 90.5 100 - Obras e Instalações. 4.4 90.5 200 - Equipamentos e Material Permanente. 4.5 90.5 200 - Equipamentos e Material Permanente. 4.4 90.5 200 - Equipamentos e Material Permanente. 4.4 90.5 200 - Equipamentos e Material Permanente. 4.5 90.5 200 - Equipamentos e Material Permanente. 4.5 90.5 200 - Equipamentos e Material Permanente. 3.5 90.1 400 - Diarias - Civil. 3.3 90.3 400 - Diarias - Civil.	100,00 (100,00)(100,00 (100,00)(100,00)(100,00 (100,00)(100,0)(100,0)(100,0)(100,0)(100,0)(100
150000000 Darra Transferbeixa de Convénios ou Centratos de Regenes dos Estados 1518 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519	1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375 1502-04.122.0064.1.375	Audonno. 13.903.619 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 33.903.609 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 33.903.900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 33.903.900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 33.903.900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 44.905.100 - Obras e Instalações. 44.905.200 - Equipamentos e Material Permanente. 45.905.200 - Equipamentos e Material Permanente.	100,00 222 614,70 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
150000000 Dates Transferbeixa de Convênios ou Centratos de Regues dos Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375	Audonno. 13.90.16.03 - Outros Serviços de Terceiros - Peason Fisica - Audonomo. 13.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Peason Jurídica. 13.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peason Jurídica. 13.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peason Jurídica. 13.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peason Jurídica. 13.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peason Jurídica. 14.90.51.00 - Orbes e Instalações. 14.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 14.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 14.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 13.90.14.00 - Dutáns - Civil. 13.90.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 13.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.	100,00 222.044,70 100,00
150000000 Areas Transferbesia de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados 1518 1518 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1510000000 Otaras Transferbesia de Convénios ou Contratos de Regenes dos Listos de Convénios ou Contratos de Septembro de Unidos Deservas de Convénios ou Contratos de Septembro de Unidos Deservas de Convénios ou Contratos de Regenes de Atualos 1519 1510000000 Otaras Transferbresia de Convénios ou Contratos de Regenes de Atualos 1510 1	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375	Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.3600 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.14.00 - Diárias - Civil. 3.390.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 3.390.360 - Outros Serviçous de Terceiros - Pessos Fisica - Apagual de Indiviso. 3.390.3602 - Outros Serviçous de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3.390.3602 - Outros Serviçous de Terceiros - Pessos Fisica - Apagual de Indiviso.	100,00 222 614,70 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
150000000 Dates Transferbeixo de Convénios ou Centratos de Regues de Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	3202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375	Audionno. 1.3 90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Audionno. 1.3 90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.4 90.51.00 - Olexas e Instalações. 1.4 90.51.00 - Olexas e Instalações. 1.4 90.51.00 - Olexas e Instalações. 1.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.34.00 - Diatras - Civil. 1.3 90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 3.3 90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptar de Insivets. 1.3 90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptar de Insivets.	100,00 222.044,70 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00 100,00
150000000 Areas Transferbesta de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados 1518 1518 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1510000000 Otaras Transferbestas de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados Convénios ou Contratos de Secues de Lindos 1519 1510000000 Otaras Transferbestas de Convénios ou Contratos de Regenes de Atualos 1519 1510000000 Otaras Transferbestas de Convénios ou Contratos de Regenes de Atualos 1510 15	3202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375	Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.3600 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.14.00 - Diárias - Civil. 3.390.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 3.390.360 - Outros Serviçous de Terceiros - Pessos Fisica - Apagual de Indiviso. 3.390.3602 - Outros Serviçous de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3.390.3602 - Outros Serviçous de Terceiros - Pessos Fisica - Apagual de Indiviso.	100,00 222,044,70 100,00
150000000 Areas Transferbeixa de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados 1518 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375	Audonno. 1.3 90.3 6.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 1.3 90.3 6.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.3 90.3 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.3 90.3 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.3 90.3 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 1.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.14 90 - Dulánta - Civil. 1.3 90.3 1.00 - PASSAGENS E DESPISAS COM LOCOMOÇÃO. 1.3 90.3 0.00 - PASSAGENS E DESPISAS COM LOCOMOÇÃO. 1.3 90.3 0.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Alegard de Individus. 1.3 90.3 0.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Pestos Aleisons. 1.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100,00 222 614,70 100,0
150000000 Area Transferbeian de Convénios ou Contratos de Regente dos Estados 1518 16.00000000 Recursos Vinculados ao Tránsiso 1519 1519 1519 1519 1519 1519 1519 151	1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375 1302-64.122.0064.1.375	Audonno. 1.3 (93.6 a) - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 1.3 (93.6 a) - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.3 (93.5 a) - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.3 (93.5 a) - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.3 (93.5 a) - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.4 (93.5 a) - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.4 (93.5 a) - Obras e Instalações. 1.4 (93.5 a) - Deparamentos e Material Permanente. 1.4 (93.5 a) - Deparamentos e Material Permanente. 1.4 (93.5 a) - Deparamentos e Material Permanente. 1.5 (93.6 a) - Deparamentos e Material Permanente. 1.5 (93.6 a) - Outros Cerciços e Material Permanente. 1.5 (93.6 a) - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - August de Innéveis. 1.3 (93.6 a) - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Pessos Fisica - Audonomo. 1.4 (93.5 a) - Equipamentos e Material Permanente. 1.5 (93.6 a) - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 1.4 (93.5 a) - Equipamentos e Material Permanente.	100,00 222 614,70 100,0
150000000 Arms Transferbeian de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados 1518 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1510000000 Destar Transferbeian de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados 1519 1519 1510000000 Ostara Transferbeias de Convénios ou Contratos de Regenes do Limbo 1519 1510000000 Ostara Transferbeias de Convénios ou Contratos de Regenes do Limbo 1510 1510000000 Ostara Transferbeias de Convénios ou Contratos de Regenes do Estados 1510 1510 1510000000 Ostara Transferbeias de Convénios ou Contratos de Regenes do Limbo 1510 1510 1510000000 Ostara Transferbeias de Convénios ou Contratos de Regenes do Limbo 1510	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398	Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.14.00 - Diárias - Civil. 3.390.31.00 - Diárias - Civil. 3.390.31.00 - Dessos Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - MATERIAL DE CONSUMO.	100,00 22044,70 100,00
150000000 Areas Transferbeixa de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados 1518 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398	Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.14.00 - Diárias - Civil. 3.390.31.00 - Diárias - Civil. 3.390.31.00 - Dessos Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - MATERIAL DE CONSUMO.	100,00 222 614,70 100,0
1,500,000,00 Areas Transferbesta de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados 138 138 138 138 138 139 130,0000000 Recursos Vinculados ao Trânsidos 139 130,0000000 Recursos Offinistires 139 130,000000 Outras Transferbestas de Convénios ou Contratos de Reguese do Limbo 130,000000 Recursos Transferbestas de Convénios ou Contratos de Reguese do Limbo 130,000000 Outras Transferbestas de Convénios ou Contratos de Reguese do Estados 130 130,000000 Outras Transferbestas de Convénios ou Contratos de Reguese do Limbo 130,000000 Outras Transferbestas de Convénios ou Contratos de Reguese do Limbo 130,000000 Outras Transferbestas de Convénios ou Contratos de Reguese do Limbo 130,000000 Outras Transferbestas de Convénios ou Contratos de 130,0000000 Outras Transferbestas de Convénios ou Contratos de 130,000000 Outras Transferbestas de Convénios ou Contratos de 130,0000000 Recursos Ordinários 131 131 1330 1330 1330 1330 1330 1330 1	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398	Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Irislaca - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.590.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.31.00 - Dutros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - MATERIAL DE CONSLIMO. 3.590.3000 - MATERIAL DE CONSLIMO. 4.590.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100,00 22 044,70 100,00
130000000 Areas Transferbeixa de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados 1318 1318 1318 1318 1319 1319 1319 1319	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398	Audonomo. J. 390.3619 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. J. 390.3619 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. J. 390.3619 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. J. 390.3700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. J. 390.3700 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 4. 400.51.00 - Oltros Enstalações. 4. 400.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4. 400.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4. 400.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3. 300.14.00 - Diários - Civil. 3. 300.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 3. 300.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3. 4. 400.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4. 400.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3. 300.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 4. 400.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3. 300.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.02 - Sequipamentos e Material Permanente. 4. 400.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3. 300.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Frete. 3. 300	100,00 222 614,76 100,00 10
150000000 Datus Transferbeixa de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados. 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 151	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.2.390 1202-04.122.0064.2.390 1202-04.122.0064.2.390 1202-04.122.0064.2.390 1202-04.122.0064.2.390 1202-04.122.0064.2.390 1202-04.122.0064.2.390 1202-04.122.0064.2.390 1202-04.122.0064.2.390 1202-04.122.0064.2.390 1202-04.122.0064.2.390 1202-04.122.0064.2.390	Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.14.00 - Diárias - Civil. 3.390.31.00 - Diárias - Civil. 3.390.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 3.390.360 - Outros Serviçous de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - Outros Serviçous de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.360 - MATERIAL DE CONSLIMO. 4.590.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.590.300 - MATERIAL DE CONSLIMO. 4.590.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.590.300 - MATERIAL DE CONSLIMO. 4.590.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.51.00 - Obras e Instalações.	100,00 222 614,70 100,00 10
150000000 Dates Transferbeixo de Convénios ou Centrano de Reguese dos Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.1375 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390 1202-04.122.0064.2390	Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Finica - Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Obras e Instituções. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.14.00 - Dairias - Civil. 3.390.3400 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.3400 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Outros Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Outros Equipamentos e Material Permanente.	100,00 222 614,76 100,00 10
150000000 Dates Transferências de Convênios ou Centratos de Regues de Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398	Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Finica - Audonomo. 3.390.3603 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Bridaca. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Obras e Instituções. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.14.00 - Datrias - Civil. 3.390.3600 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.3600 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.3600 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.3600 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.3600 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.590.52.00 - Outros Serviçous de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 4.590.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.590.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.590.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.590.52.00 - Outros Equipamentos e Material Permanente.	100,00 222 614,70 100,00 10
150000000 Dates Transferbeixa de Convésios ou Contratos de Regues de Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.2.399	Audonomo. 3.3 90.3 600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Irridica. 3.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Iurídica. 3.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Iurídica. 3.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Iurídica. 4.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 90.3 1.00 - Obras e Envisações e DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 3.3 90.3 1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.3 90.3 6.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.3 90.3 6.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.3 90.3 6.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.3 90.3 6.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.5 90.3 6.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.5 90.3 6.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.5 90.3 6.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.5 90.5 0.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.5 90.5 0.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	100,00 222 614,70 100,00 10
150000000 Arms Transferbesia de Convénios ou Contratos de Regenes dos Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398	Audonomo. 3.390.3600 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.3600 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Brisko - Audonomo. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 3.390.3900 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.14.00 - Diárias - Crvil. 3.390.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 3.390.30.01 - Outros Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.30.00 - Darios Serviçou de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.490.50.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.590.50.00 - Obras e Instalações. 4.490.51.00 - Obras e Instalações. 3.590.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	100,00 222 614,70 100,00 10
150000000 Darra Transferbeixa de Convénios ou Contratos de Reguese dos Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.2.399	Audonomo. 1.3 90.3 6.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Audonomo. 1.3 90.3 6.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.3 90.3 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.3 90.3 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.3 90.3 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 1.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.3 1.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.3 1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Alagual de Instiveis. 1.3 90.3 0.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 1.3 90.3 0.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Fisica - Alagual de Instiveis. 1.3 90.3 0.00 - MATERIAL DE CONSLIMO.	100,00 222 614,70 100,0
150000000 Darra Transferbeixa de Convénios no Contratos de Reguero do Estados 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519 1519	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398	Audonomo. 1.3 90.36.03 - Oseros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Audonomo. 1.3 90.36.03 - Oseros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.36.03 - Oseros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.39.00 - Oseros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.39.00 - Oseros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.39.00 - Oseros e Instalações. 4.4 90.51.00 - Oberos e Instalações. 4.4 90.51.00 - Oberos e Instalações. 4.4 90.51.00 - Oberos e Instalações. 4.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 90.1400 - Dalatas - Civil. 3.3 90.34.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 3.3 90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptad de Insiveis. 3.3 90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptad de Insiveis. 4.3 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.5 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.5 90.36.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.5 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100,00 10
150000000 Darra Transferbeixa de Convénios na Contratos de Regrese dos Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	2023-04.122.0064.1.375 2023-04.122.0064.2.398 2023-04.122.0064.2.398 2023-04.122.0064.2.398 2023-04.122.0064.2.398 2023-04.122.0064.2.398 2023-04.122.0064.2.398 2023-04.122.0064.2.398 2023-04.122.0064.2.398 2023-04.122.0064.2.398 2023-04.123.0064.2.399 2023-04.123.0064.2.399 2023-04.123.0064.2.399 2023-04.123.0064.2.399 2023-04.123.0064.2.399 2023-04.123.0064.2.399 2023-04.123.0064.2.399	Audonomo. J. 1903.603 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Audonomo. J. 1903.603 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. J. 1903.603 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. J. 1903.603 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. J. 1903.703 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 4. 1903.603 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 4. 1903.603 - Oltros e Instalações. 4. 1905.100 - Oltros e Instalações. 4. 1905.200 - Equipamentos e Material Permanente. 3. 1903.100 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Aloqual de Indiveta. 3. 1903.603 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Audonomo Auterial Audonomo Audonomo Auterial Audonomo	100,00 222 614,70 100,00 10
150000000 Dates Transferbeixa de Convénios ou Contratos de Regues do Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.1.375 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398 2002-04.122.0064.2.398	Audonomo. 1.3 90.3 600 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Audonomo. 1.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.4 90.5 1.00 - Oltea e Instalações. 1.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.3 1.00 - Oltea e Forceiros - Peasos Pisica - Aloqua de Instalações. 1.3 90.3 1.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Pisica - Aloqua de Instalações. 1.3 90.3 6.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Pisica - Aloqua de Instalações. 1.3 90.3 6.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Pisica - Aloqua de Instalações. 1.3 90.3 6.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Pisica - Aloqua de Instalações. 1.3 90.3 0.00 - MATERIAL DE CONSIMO. 1.3 90.3 0.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.5 90.3 0.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.5 90.3 0.00 - MATERIAL DE CONSIMO. 1.5 90.3 0.00 - MATERIAL D	100,00 222 614,70 100,00 10
150000000 Darra Transferbicias de Convésios ou Contratos de Regues dos Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	1202-04.122.0064.1.375 1202-04.122.0064.1.379 1202-04.122.0064.1.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.398 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399 1202-04.122.0064.2.399	Audonno. 1.3 90.36.03 - Osteros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Audonomo. 1.3 90.36.03 - Osteros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.36.03 - Osteros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.39.00 - Osteros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.39.00 - Osteros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 1.3 90.39.00 - Osteros Estadações. 1.4 90.51.00 - Obras e Instalações. 1.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 1.3 90.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 1.3 90.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 1.3 90.31.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Adaption de Instalações. 1.3 90.31.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Adaption. 1.3 90.31.00 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Adaption. 1.3 90.31.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.31.00 - Obras e Instalações. 1.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.30.00 - MATERIAL DE CONSLIMO. 1	100,00 222 034,70 100,0
150000000 Dates Transferbeixa de Convénios ou Contratos de Regues do Estados 1518 1518 1518 1519 1519 1519 1519 1519	3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.1.375 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.398 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399 3902-64.122.0064.2.399	Audonomo. 1.3 90.36.03 - Osteros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Audonomo. 3.3 90.35.03 - Osteros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 3.3 90.35.03 - Osteros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 3.3 90.35.00 - Osteros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 3.3 90.35.00 - Osteros Serviços de Terceiros - Peasos Jurídica. 4.4 90.51.00 - Osteros e Instalações. 4.4 90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 90.14.00 - Datas e Civil. 3.3 90.31.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO. 3.3 90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptios de Instituto de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptios de Instituto de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptios de Instituto de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptios de Instituto de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptios de Instituto de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptios de Jurío de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptios de Jurío de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptios de Jurío de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptios de Jurío de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptio de Jurío de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptio de Jurío de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptio de Jurío de Jurío de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptio de Instituto de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptio de Instituto de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptio de Instituto de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptio de Instituto de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptio de Instituto de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptio de Instituto de Composições de Terceiros - Peasos Fisica - Adaptio de	100,00 222 614,70 100,00 10

5193	0603-12.365.0006.2.402	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30% 5193	0603-12.365.0006.2.402	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	52.000,00
1115000000 Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF			287.500,00
5193 1119000000 Transferências do FUNDEB 30% - Complementação da	0603-12.365.0006.2.402	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.	49.000,00
União - VAAT 5194	0603-12.365.0006.2.402	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	597.500,00
1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30% 5195 1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0603-12.365.0006.2.402	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	597.500,00 99.000,00
5197	0603-12.365.0006.2.402	3.3.90.36.03 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Autônomo.	55.000,00
1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%		3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	47.000,00
5199 1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0603-12.365.0006.2.402	5.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários.	38.500,00
1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0603-12.365.0006.2.402	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	49.000,00
1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0603-12.366.0007.2.407	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	16.400,00
5239 1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0603-12.366.0007.2.407	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	49.500.00
5240 1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0603-12.366.0007.2.407	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita.	9.500,00
5243 1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0603-12.366.0007.2.407	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	20.000,00
5244 1113000000 Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	0603-12.366.0007.2.407	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	121.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			2.956.850,00
0906 1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	2302-08.244.0156.2.203	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	96.000,00
Social - FNAS 0906	2302-08.244.0156.2.203	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
199000000 Outros Recursos Vinculados Total da Unidade Orçamentária: (RS)			200.000,00 296.000,00
04.02 - GUARDA MUNICIPAL DE SOBRAL 5178	0402-04.122.0063.2.401	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	00.000.00
1001000000 Recursos Ordinários 5184	0402-04.122.0063.2.401	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	99.000,00
1630000000 Recursos Vinculados ao Tránsito Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 31.01 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO			56.100,00 155.100,00
51.01 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO 5100 1001000000 Recursos Ordinários	3101-04.122.0450.2.396	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	8.000,00
5104	3101-04.122.0450.2.396	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	8.000,00
1001000000 Recursos Ordinários 5268	3101-04.131.0450.2.410	Fisica/Estagiários. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
5268 1001000000 Recursos Ordinários 5153	3101-04:131:0450:2:410	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	150.000,00
1001000000 Recursos Ordinários 5078	3101-13.391.0048.2.392	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.	20.000,00
1001000000 Recursos Ordinários 5086	3101-13.391.0048.2.392	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	50.000,00
1001000000 Recursos Ordinários 5056	3101-13.392.0048.2.391	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	80.000,00
1001000000 Recursos Ordinários 5064	3101-13.392.0048.2.391	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100.000,00
1001000000 Recursos Ordinários 5089	3101-13.392.0048.2.394	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	100.000,00
1001000000 Recursos Ordinários Total da Unidade Orçamentária: (R\$)			14.100,00 572.100,00
28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA 4436	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1001000000 Recursos Ordinários 4436	2801-04.122.0432.2.367	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pesson Jurídica.	150.000,00
299000000 Outros Recursos Vinculados Exercício Anterior 4376	2801-15.451.0040.2.360	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	50.050,00
192000000 Recursos de Operações de Crédito 4645	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.30.00 - Material de Consumo.	600.000,00
199000000 Outros Recursos Vinculados 4388	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	48.074,23
1001000000 Recursos Ordinários 4388	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	50.000,00
192000000 Recursos de Operações de Crédito 4388	2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	840.333,36
199000000 Outros Recursos Vinculados 4311 151000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	2801-17.511.0051.1.346	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	645.000,00
15 10000000 Outras Transferências de Convêntos ou Contratos de Repasse da União	2001 17 711 0071 1 246	14004100 01 1 1 1	200.000,00
4311 IS20000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	2801-17.511.0051.1.346	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	1.500,00
recpasse uos restauos 4322 1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	2801-17.512.0051.1.347	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
Repasse dos Estados	2801-18.544.0109.2.365	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	10.000,00
1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			10.000,00
152000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de	2801-18.544.0109.2.365	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
Repasse dos Estados 4410	2801-18.544.0109.2.365	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	10.000,00
1001000000 Recursos Ordinários Total da Unidade Orcamentária: (RS)			1.000,00 2.615.957.59
22.01 - SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER 4580	2201-11.334.0049.2.235	3.3.90.48.00 - Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas.	
1001000000 Recursos Ordinários 0708	2201-13.392.0048.2.258	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	490.000,00
1001000000 Recursos Ordinários 0711	2201-15.451.0049.1.224	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	266.000,00
1001000000 Recursos Ordinários 4577	2201-27.812.0047.1.215	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.	55.000,00
1001000000 Recursos Ordinários 1707	2201-27.812.0047.1.215	4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições.	49.000,00
1520000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados			80.000,00
0738 1001000000 Recursos Ordinários	2201-27.812.0047.2.264	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	250.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS) 29.01 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO			1.190.000,00
4302 1001000000 Recursos Ordinários	2901-04.121.0100.1.343	3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA.	500,00
Total da Unidade Orçamentária: (R\$) 32.01 - SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE	3201-04.122.0452.2.390		500,00
5050 1001000000 Recursos Ordinários		3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica.	44.588,80
5053 1001000000 Recursos Ordinários	3201-04.122.0452.2.390	3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	44.200,00
1001000000 Recursos Ordinários 5077 1001000000 Recursos Ordinários	3201-04.122.0452.2.390		
	3201-04.122.0452.2.390	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100,00
5080 1001000000 Recursos Ordinários	3201-04.122.0452.2.390	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	100,00 5.000,00
5080 100100000 Recursos Ordinários 5083 100100000 Recursos Ordinários			100,00
1001000000 Recursos Ordinários 5083	3201-15.453.0052.2.393	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	100,00 5.000,00 50,00
	3201-15.453.0052.2.393 3201-15.453.0052.2.393 3201-15.453.0052.2.393 3201-15.453.0052.2.395	3.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.30 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 4.4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 0.41 00 - Contribuições.	5.000,00 50,00 50,00 9.950,00
1001000000 Recursos Ordinários 5083 1001000000 Recursos Ordinários 5085 1001000000 Recursos Ordinários 10010000000 Recursos Ordinários 5115	3201-15.453.0052.2.393 3201-15.453.0052.2.393 3201-15.453.0052.2.393	3.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 0.4 1.00 - Contribuições. 3.3 0.4 1.00 - Contribuições. 3.3 0.0 0.0 - MATERIAL DE CONSUMO.	5,000,00 50,000 50,000 9,950,000 9,950,000
	3201-15.453.0052.2.393 3201-15.453.0052.2.393 3201-15.453.0052.2.393 3201-15.453.0052.2.395 3201-15.453.0052.2.395 3201-15.453.0052.2.395 3201-15.453.0052.2.395	3.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.30 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 4.4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 0.41 00 - Contribuições.	5.000,00 5.000,00 50,00 50,00 9.950,00 9.950,00 300.000,00
Info@000000 Recursos Ordinários	3201-15.453.0052.2.393 3201-15.453.0052.2.393 3201-15.453.0052.2.393 3201-15.453.0052.2.395 3201-15.453.0052.2.395	3.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 0.4 1.00 - Contribuições. 3.3 0.4 1.00 - Contribuições. 3.3 0.0 0.0 - MATERIAL DE CONSUMO.	100,000 5,000,000 50,000 50,000 9,950,000 9,950,000 300,000,000 842,861,200 950,000
Intelligence Deciment Ordinations	3201-15.453.0052.2393 3201-15.453.0052.2393 3201-15.453.0052.2393 3201-15.453.0052.2395 3201-15.453.0052.2395 3201-15.453.0052.2395 3201-15.453.0052.2395 3201-15.453.0052.2395	3.3 50, 30, 60 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 50, 39, 60 - Outros Serviçon de Terceiros - Pessos haridica. 4.4 50, 52, 60 - Equipamentos e Matérial Permanente. 3.3 30, 410 - Contribuições. 3.3 50, 60 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 50, 30, 60 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 50, 30, 60 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4 50, 32, 60 - Equipamentos e Material Permanente.	100,00 5.000,00 50,00 50,00 9.950,00 9.950,00 300,000,00 842.861,20
Intelligence Decimina Colliminas	2201-15.453.0652.2393 2201-15.453.0652.2393 2301-15.453.0652.2393 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395	3.3 96.3 6.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 13.90.39 00 - Outron Serviçon de Terceiros - Pesson Juridica. 14.90.52.30 - Equipamentos Material Permanente. 3.3 0.04 100 - Contribuições. 13.90.20 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.390.20 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100,00 5,000,00 50,00 50,00 9,950,00 9,950,00 300,000,00 842,861,20 950,00 1,213,500,00
	2201-15.453.0652.2393 2201-15.453.0652.2393 2301-15.453.0652.2393 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395	3.3 90.3 6.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 9.00 - Outron Serviçon de Terceiros - Pesson Jurídica. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 3.0 4.1 00 - Contribuições. 3.3 90.3 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4 90.5 2.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos o Material Permanente. 4.4 90.5 5.00 - Obras e Instalações. 3.3 90.3 00 - Obras e Instalações.	100,00 5,000,00 50,00 9,950,00 9,950,00 300,000,00 842,861,20 950,00 1,213,500,00
Info@monos Decumso Colimiros	2201-15-453-0652-2-393 2201-15-453-0652-2-393 2201-15-453-0652-2-393 2201-15-453-0652-2-395	1.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.3 90.30 0. Outros Serviços de Troceiros - Pensos haridica. 4.4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 30.34 100 - Contribucios. 3.3 90.30 0. MATERIAL DE CONSUMO. 1.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4 90.52 00 - [Equipamentos o Material Permanente. 4.4 90.52 00 - [Equipamentos o Material Permanente. 4.5 90.52 00 - Othero e Instalações. 1.3 90.30 0. Othero e Instalações.	100,00 5,000,00 50,00 9,950,00 9,950,00 300,000,00 842,861,20 950,00 1,213,500,00
Intelligence Decision Collisions	2201-15.453.0652.2393 2201-15.453.0652.2393 2301-15.453.0652.2393 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395 2301-15.453.0652.2395	3.3 90.3 6.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 9.00 - Outron Serviçon de Terceiros - Pesson Jurídica. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 3.0 4.1 00 - Contribuições. 3.3 90.3 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4 90.5 2.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos o Material Permanente. 4.4 90.5 5.00 - Obras e Instalações. 3.3 90.3 00 - Obras e Instalações.	100,000 5,000,000 5,000,000 9,950,000 9,950,000 30,000,00 9,950,000 1213,900,00 50,000,00 50,000,00 50,000,00 50,000,00
DIOMORPOR Recursos Ordeniarios	230-15-483-0652-2393 230-1-5-483-0652-2393 230-1-5-483-0652-2395 230-1-5-483-0652-2395 230-1-5-483-0652-2395 230-1-5-483-0652-2395 230-1-5-483-0652-2395 230-1-5-483-0652-2395 230-1-5-483-0652-2395 230-1-5-483-0652-2395 230-1-5-483-0652-2395 230-1-5-483-0652-2395	1.3 90.3 0.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.3 90.39 60 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica 4.4 90.52 60 - Equipamentos Material Permanente. 1.3 30.41 60 - Contribuições. 1.3 90.3 60 - MATERIAL DE CONSUMO. 1.4 90.52 60 - Equipamentos - Material Permanente. 4.4 90.51 60 - Obras e Instalações. 4.5 90.51 60 - Obras e Instalações. 4.4 90.51 60 - Obras e Instalações. 4.5 90.51 60 - Equipamentos e Material Permanente. 4.4 90.51 60 - Equipamentos e Material Permanente. 4.5 90.51 60 - Equipamentos e Material Permanente.	100,000 5,000,000 5,000,000 9,950,000 9,950,000 300,000,00 942,861,20 950,000,00 50,000,00 11,123,500,00 50,000,00 11,145,000,00 11,145,
	2201-15-453 0052 2-393 2201-15-453 0052 2-393 2201-15-453 0052 2-393 2201-15-453 0052 2-395	3.3 90.3 6.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 9.00 - Outros Serviços de Tecreiros - Pessos Jurídica. 4.3 90.5 20 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 0.4 10 - Contribuições. 3.3 0.4 10 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.5 90.3 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 3.1 90.3 90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100,000 5,000,000 5,000,000 9,950,000 9,950,000 300,000,00 942,861,20 950,000,00 50,000,00 11,123,500,00 50,000,00 11,145,000,00 11,145,
Totol Open Recursor Ordeniaries	2201-15.453 0652 2.393 2201-15.453 0652 2.393 2201-15.453 0652 2.393 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2401-15.453 0652 2.395 2401-15.453 0652 2.395 2401-15.453 0652 2.395 0601-12.343 0.305	1.3 90.36 00 - MATERIAL DE CONSLIMO. 1.3 90.3700 - Outros Serviços de Terceiros - Pressos haridica. 4.4 90.52 00 - Egoposementos e Material Permonente. 3.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSLIMO. 3.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSLIMO. 4.4 90.52 00 - Egoposemento e Material Permonente. 4.4 90.52 00 - Egoposemento e Material Permonente. 4.4 90.52 00 - Obras e Instalações. 3.3 90.00 - Obras e Instalações. 4.4 90.52 00 - Obras e Instalações.	100,000 5,000,000 50,000 9,950,000,000 9,950,000 100
	2201-15-453 0052 2-393 2201-15-453 0052 2-393 2201-15-453 0052 2-393 2201-15-453 0052 2-395	3.3 90.3 6.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 9.00 - Outros Serviços de Tecreiros - Pessos Jurídica. 4.3 90.5 20 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 0.4 10 - Contribuições. 3.3 0.4 10 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.5 90.3 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 3.1 90.3 90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente.	100,000 5,000,000 50,000 9,50,000 9,50,000 10,500 10,500 11,11,500,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,000,000 50,
International Communication	2201-15.453 0652 2.393 2201-15.453 0652 2.393 2201-15.453 0652 2.393 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2201-15.453 0652 2.395 2401-15.453 0652 2.395 2401-15.453 0652 2.395 2401-15.453 0652 2.395 0601-12.343 0.305	1.3 90.36 00 - MATERIAL DE CONSLIMO. 1.3 90.3700 - Outros Serviços de Terceiros - Pressos haridica. 4.4 90.52 00 - Egoposementos e Material Permonente. 3.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSLIMO. 3.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSLIMO. 4.4 90.52 00 - Egoposemento e Material Permonente. 4.4 90.52 00 - Egoposemento e Material Permonente. 4.4 90.52 00 - Obras e Instalações. 3.3 90.00 - Obras e Instalações. 4.4 90.52 00 - Obras e Instalações.	100,000 5000,000 5000,000 9550,000 9550,000 9550,000 1213 500,000 1213 500,000 1213 500,000 1210 500,000
International Configuration	2201-15-453 0052 2-393 2201-15-453 0052 2-393 2201-15-453 0052 2-395	3.1 90.3 0.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.1 90.3 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Preson Jurídica. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos o Material Permanente. 3.3 0.4 1.00 - Contribuições. 3.3 0.4 1.00 - Contribuições. 3.3 0.4 1.00 - Contribuições. 3.3 0.4 0.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 0.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos o Material Permanente. 4.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 3.3 93.9 0.00 - Outros Serviços del Terceiros - Preson Jurídica. 4.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 3.3 93.0 0.00 - Obras e Instalações.	100,000 5,000,000 50,000 9,50,000 9,50,000 10,500
DISTORTION Recursor Ordinaries	2201-15-453 0052 2.393 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0126 1.305 2201-17-312 0126 1.305	3.3 90.3 60.0 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 90.0 - Outros Serviçon de Teoreiros - Pessos Jurídica. 4.4 90.5 20.0 - Equipamentos e Material Permanente. 3.3 0.4 10.0 - Contribuições. 3.3 0.4 10.0 - Contribuições. 3.3 0.4 10.0 - Contribuições. 4.3 90.3 0.0 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 0.0 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 4.5 90.5 100 - Obras e Instalações. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.4 90.5 2.00 - Ciparamentos e Material Permanente. 4.4 90.5 2.00 - Obras e Instalações. 4.4 90.5 3.00 - Obras e Instalações. 4.4 90.5 3.00 - Obras e Instalações. 4.4 90.5 3.00 - Obras e Instalações.	100,000 5,000,000 5,000,000 5,000,000 9,550,000 9,550,000 1212,550,000 1213,500,000 1213,500,000 1214,500,000 1215,000,000 1216,000,000 1210,000 1210,000 12
DIOMOTORO Recursos Chelinirus	2201-15-453 0052 2.393 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0052 2.395 2201-15-453 0126 1.305 2201-17-312 0126 1.305	3.1 90.3 0.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.1 90.3 9.00 - Outros Serviços de Terceiros - Preson Jurídica. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos o Material Permanente. 3.3 0.4 1.00 - Contribuições. 3.3 0.4 1.00 - Contribuições. 3.3 0.4 1.00 - Contribuições. 3.3 0.4 0.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.3 90.3 0.00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.4 90.5 2.00 - Equipamentos o Material Permanente. 4.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 3.3 93.9 0.00 - Outros Serviços del Terceiros - Preson Jurídica. 4.4 90.5 1.00 - Obras e Instalações. 3.3 93.0 0.00 - Obras e Instalações.	100,000 100,00
DIORIGONO Recursos Chelinirus	2201-15-453 0652 2-393 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0152 1-305 2201-17-312 0452 0452 0452 0452 0452 0452 0452 045	3.3 93.30 0.0 Ostero Serviços de Treceiros - Pessos Jurídica 4.4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 3.3 93.10 0.0 Ostero Serviços de Treceiros - Pessos Jurídica 4.4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 3.3 90.10 0.0 MATERIAL DE CONSUMO. 3.5 90.3 0.0 MATERIAL DE CONSUMO. 4.5 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 4.5 90.52 00 - Orbero e Instalações. 3.3 90.3 10 0.0 MATERIAL DE CONSUMO. 4.5 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 4.5 90.53 00 - Orbero e Instalações. 3.5 90.3 90.0 - Orbero e Instalações. 4.5 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 4.5 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 4.5 90.53 00 - Orbero e Instalações. 4.5 90.53 00 - Orbero e Instalações. 3.5 90.64 00 - Contrategido por Tempo Determinado. 3.1 90.11 00 - Vencimentos e Vontagem Pixas - Pensoal Civid. 3.1 90.11 00 - Vencimentos e Vontagem Pixas - Pensoal Civid. 3.1 90.11 00 - Vencimentos e Vontagem Pixas - Pensoal Civid. 3.3 90.3 10 - Outros Serviços de Terceiros - Pensoal Civid. 3.3 90.3 10 - Outros Serviços de Terceiros - Pensoal Fixida -	100,000 5,000,000 50,000 955,000 95
DISTORTION Recursos Chelinirus	2201-15-453 0652 2-393 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0152 1-305 2201-17-312 0452 0452 0452 0452 0452 0452 0452 045	3.3 93.30 0.0 Ostero Serviços de Treceiros - Pessos Jurídica 4.4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 3.3 93.10 0.0 Ostero Serviços de Treceiros - Pessos Jurídica 4.4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 3.3 90.10 0.0 MATERIAL DE CONSUMO. 3.5 90.3 0.0 MATERIAL DE CONSUMO. 4.5 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 4.5 90.52 00 - Orbero e Instalações. 3.3 90.3 10 0.0 MATERIAL DE CONSUMO. 4.5 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 4.5 90.53 00 - Orbero e Instalações. 3.5 90.3 90.0 - Orbero e Instalações. 4.5 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 4.5 90.52 00 - Equipamentos e Material Permonente. 4.5 90.53 00 - Orbero e Instalações. 4.5 90.53 00 - Orbero e Instalações. 3.5 90.64 00 - Contrategido por Tempo Determinado. 3.1 90.11 00 - Vencimentos e Vontagem Pixas - Pensoal Civid. 3.1 90.11 00 - Vencimentos e Vontagem Pixas - Pensoal Civid. 3.1 90.11 00 - Vencimentos e Vontagem Pixas - Pensoal Civid. 3.3 90.3 10 - Outros Serviços de Terceiros - Pensoal Civid. 3.3 90.3 10 - Outros Serviços de Terceiros - Pensoal Fixida -	100,00 5,000,00 50,00 9,550,00 9,550,00 9,550,00 9,550,00 9,550,00 9,550,00 11,12
International Confession International Confessional C	2301-15-483 0052 2.393 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0052 2.395 2301-15-483 0152 1.305 2401-15-240 1.345 2401-15-240 1.	1.3 90,36 00 - MATERIAL DE CONSLIMO. 1.3 90,370 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos haridica. 4.4 90,52 00 - Egojomentos e Material Permonente. 1.3 90,300 - MATERIAL DE CONSLIMO. 1.3 90,300 - MATERIAL DE CONSLIMO. 1.3 90,300 - MATERIAL DE CONSLIMO. 4.4 90,52 00 - Egojomentos e Material Permonente. 4.4 90,52 00 - Egojomentos e Material Permonente. 4.4 90,52 00 - Orbito e Instalações. 1.3 90,3 100 - Orbito e Instalações. 4.4 90,51 00 - Orbito e Instalações. 4.5 90,51 00 - Orbito e Instalações.	100,00 5,000,00 50,00 9,550,00 9,550,00 9,550,00 9,550,00 9,550,00 9,550,00 11,12
International Confession	2201-15-453 0052 2.393 2201-15-453 0052 2.393 2201-15-453 0052 2.395	3.39.38 do Osteros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica 4.49.02.20 — Equipamentos e Material Permanente. 3.39.38 do Osteros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica 4.49.02.20 — Equipamentos e Material Permanente. 3.39.38 do Osteros AMERIAL DE CONSLIMO. 3.39.38 do Osteros AMERIAL DE CONSLIMO. 4.49.02.20 — Equipamentos e Material Permanente. 4.49.05.100 — Ostero e Instaluções. 3.39.38 do Osteros Enstaluções. 3.39.38 do Osteros Enstaluções. 4.49.05.100 — Ostero e Instaluções. 3.59.04.00 — Ostero e Instaluções. 3.	100,000 500,000 500,000 500,000 9050,000 9050,000 9050,000 9050,000 11213 500,000 11213 500 11213 500 11213 500 11213 500 11213 500 11213 500 11213 500 11213 500 11213 500 11213 500
International Confession International Confessional Conf	2201-15-453 0652 2-393 2301-15-453 0652 2-393 2301-15-453 0652 2-393 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2301-15-453 0652 2-395 2401-15-453 0.126 1-305 2401-17-345 0.126 1-305 2401-17-345 0.126 1-305 2401-17-345 0.126 1-306 2401-12-361 0.149 1-2960 2401-12-361 0.149 2-2960 2401-12-361 0.149 2-2960 2401-12-361 0.149 2-2960 2401-12-361 0.149 2-2962	1.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSLIMO. 1.3 90.30 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 4.4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.30 01 - MATERIAL DE CONSLIMO. 1.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSLIMO. 1.3 90.30 00 - MATERIAL DE CONSLIMO. 4.4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.53 00 - Obras e Instalações. 1.3 90.3 90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessos Jurídica. 1.4 90.53 00 - Oreas e Instalações. 1.4 90.53 00 - Obras e Instalações. 1.3 90.10 - Obras e Instalações.	100,000 5,000,000 5,000,000 5,000,000 5,000,000
Intelligence Continues	2201-15-453 0052 2.393 2201-15-453 0052 2.393 2201-15-453 0052 2.395	3.39.38 do Osteros Serviços de Terceiros - Pesson Jurídica 4.49.02.20 — Equipamentos e Material Permanente. 3.39.38 do Osteros Serviços de Terceiros - Pesson Jurídica 4.49.02.20 — Equipamentos e Material Permanente. 3.39.38 do Osteros AMERIAL DE CONSLIMO. 3.39.38 do Osteros Equipamentos e Material Permanente. 4.49.02.20 — Equipamentos e Material Permanente. 4.49.05.100 — Obres e Instalações. 3.39.38 do Osteros Enstalações. 4.49.05.100 — Obres e Instalações. 3.39.38 do Osteros Serviços de Terceiros - Pesson Fisica — Alaqua de Inivieva. 3.39.38 do Osteros Serviços de Terceiros - Pesson Fisica — Pesson Jurídica. 3.39.38 do Osteros Serviços de Terceiros - Pesson Fisica - Pesson Jurídica. 3.39.38 do Osteros Serviços de Terceiros - Pesson Fisica - Frete.	100,000 5,000,000 5,000,000 5,000,000 9,000,000 9,000,000 9,000,000 112,123,000,000 119,600,000 121,60
International Confession	2201-15-453 0652 2-393 2201-15-453 0652 2-393 2201-15-453 0652 2-393 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0152 1-201 2201-15-453 0152 1-201 2201-15-453 0152 1-201 2201-15-201 0149 1-201 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090	1.3 90.30 to Osteros Serviços de Terceiros - Pessos Intridica. 1.4 90.52 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.30 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.30 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.30 to - MATERIAL DE CONSUMO. 1.3 90.30 to - MATERIAL DE CONSUMO. 1.4 90.52 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.52 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.52 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.51 to - Obras e Instalações. 1.3 90.30 to - Obras e Instalações. 1.3 90.30 to - Obras e Instalações. 1.4 90.51 to - Obras e Instalações. 1.5 90.11 to - Obras e Instalações. 1.5 90.5 00.01 to - Obras e Instalações.	100,000 5,000,000 5,000,000 5,000,000 5,000,000
International Communication	2201-15-453 0052 2-393 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0052 2-395 2201-15-453 0152 1-201	3.190.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.190.30 0. Ostens Serviços de Terceiros - Pessoa Inrádica. 4.490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 3.30.36 1.00 - Contribuções. 3.30.30 0. MATERIAL DE CONSUMO. 3.50.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.50.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 3.50.30 00 - MATERIAL DE CONSUMO. 4.490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52 00 - Equipamentos e Material Permanente. 4.490.52 00 - Obras e Instaluções. 3.30.30 00 - Obras e Instaluções. 4.400.51 00 - Obras e Instaluções. 4.490.52 00 - Usquipamentos e Material Permanente. 4.490.52 00 - Obras e Instaluções. 4.490.53 00 - Obras e Instaluções. 4.490.53 00 - Obras e Instaluções. 4.590.53 00 - Obras e Instaluções. 4.590.54 00 - Obras e Instaluções. 4.590.55 00 - Obras e Instaluções.	100,000 5,000,000 5,000,000 5,000,000 9,000,000 30,000,000 9,000,000 11,000,000 11,000,000 11,000,000
International Configuration	2201-15-453 0652 2-393 2201-15-453 0652 2-393 2201-15-453 0652 2-393 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0652 2-395 2201-15-453 0152 1-201 2201-15-453 0152 1-201 2201-15-453 0152 1-201 2201-15-201 0149 1-201 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090 2201-12-361 0149 2-090	1.3 90.30 to Osteros Serviços de Terceiros - Pessos Intridica. 1.4 90.52 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.30 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.30 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.3 90.30 to - MATERIAL DE CONSUMO. 1.3 90.30 to - MATERIAL DE CONSUMO. 1.4 90.52 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.52 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.52 to - Equipamentos e Material Permanente. 1.4 90.51 to - Obras e Instalações. 1.3 90.30 to - Obras e Instalações. 1.3 90.30 to - Obras e Instalações. 1.4 90.51 to - Obras e Instalações. 1.5 90.11 to - Obras e Instalações. 1.5 90.5 00.01 to - Obras e Instalações.	100,000 5,000,000 5,000,000 5,000,000 5,000,000

0285	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.36.06 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física/Estagiários.	
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -		I total Longian to A.	9.000.00
Educação 25%			2.000,00
0286	0601-12.365.0153.2.102	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1111000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 25%			60.000,00
Total da Unidade Orçamentária: (RS)		3.369.496,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE			
4922	0701-10.122.0072.2.379	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúdo			100.000,00
4898	0701-10.122.0072.2.379	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúdo			100.000,00
4903	0701-10.122.0072.2.379	3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúdo			700.000,00
4900	0701-10.122.0072.2.379	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúdo			100.000,00
0385	0701-10.301.0072.2.283	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúdo			3.115.000,00
4925	0701-10.301.0072.2.283	3.3.50.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
INTERNATION OF THE PARTY OF THE			
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			1.000.000,00
0393	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Aluguel de Imóveis.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			100.000,00
0397	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúdo			19.000,00
0397	0701-10.301.0072.2.283	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercicios Anteriores.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS			
provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			35.000,00
5329	0701-10.301.0073.2.418	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - B.C.S COVID19 - Exercício			60.000,00
Anterior 4763	0701-10.302.0072.2.316	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúdo		3.1.90.11.00 - Venenitemos e vantagens rixas - ressoni civii.	300.000.00
0442	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	0/01-10.302.00/2.2.310	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Tercenos - Pessoa Jundica.	
1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços			226.000,00
0442	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.39.00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
1220000002 Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde - Estado		3501 311 1001	3.000,00
Vinculados a Saude - Estado 5016	0701-10.302.0073.1.372	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	1
1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúdo	0101-10.302.3013.1.372	33.70.37.00 - Onto Serviços de Telectros - Lesion Suriales.	50.000.00
4982	0701-10.302.0073.2.384	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
2214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	0701-10.302.0073.2.384	3.1.90.11.00 - Vencimentos e vantagens Pixas - Pessoai Civii.	
provenientes do Governo Federal - B.C.S COVID19 - Exercicio Anterior			100.000,00
4964	0701-10.305.0072.2.307	3.3.50.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	s de Impostos e de Transferência		150.000,00
T	otal da Unidade Orçamentária: (l	RS)	6.158.000,00
	Total Anulação: (RS)		20.066.538,29

DECRETO Nº 2762, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6°; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1°, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 682.328,00 (seiscentos e oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 06 de outubro de 2021. PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Luiz Ramom Teixeira Carvalho -SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

	DEC	RETO ORÇAMENTÁRIO N		DE 2021	
		SUPLEM	ENTAÇÃO		
REDU.		CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA		CRÉDITO (R\$)
28.01 - SECRETARIA DA INFE	RAESTRUTURA		•	•	•
4388		2801-15.451.0040.2.361	4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Per	rmanente
		1920000000 Recursos de Operações			682.328,00
		Total da Unidade Orçamentária	a: (RS)		682.328,00
		Total da Suplementação: (F	RS)		682.328,00
		ANU	LAÇÃO		
REDU.		CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA		CRÉDITO (R\$)
24.02 - AGÊNCIA MUNICIPAL	L DO MEIO AM	BIENTE	•		•
1119	:	2402-18.541.0124.2.218	4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Per	rmanente
		1920000000 Recursos de Operações	s de Crédito		682.328,00
		Total da Unidade Orçamentária	a: (RS)		682.328,00
		Total da Anulação: (R\$)			682.328,00

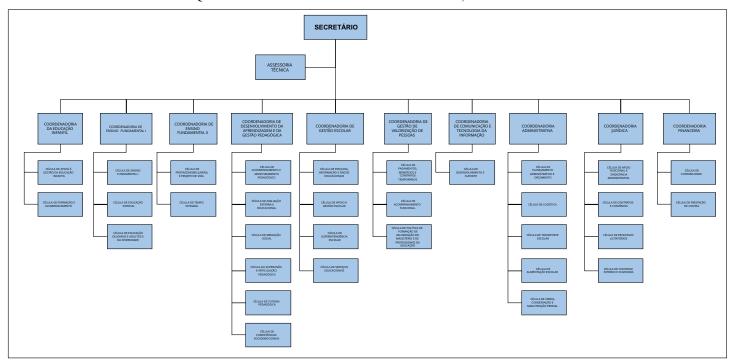
DECRETO Nº 2.763, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E APROVA O REGULAMENTO, A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos IV, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a organização e a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, e suas alterações, em especial a Lei Nº 2.052, de 16 de fevereiro de 2021. CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal da Educação - SME é órgão integrante da Administração Direta do Município de Sobral, tem como finalidade estabelecer e executar as políticas, diretrizes e gestão de mobilidade urbana, trânsito e transporte público do Município; e CONSIDERANDO, ainda, que a estrutura administrativa não é estanque, porquanto necessita estar alinhada às políticas e estratégias de ação governamental, visando proporcionar a eficiência na prestação dos serviços públicos. DECRETA: Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação -SME, na forma que integra o Anexo I do presente Decreto. Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação - SME 427 (quatrocentos e vinte e sete) cargos de provimento em comissão, integrantes dos Anexos I e II da Lei nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017, e suas alterações, conforme estabelecido no Anexo I deste Decreto, com sua distribuição, simbologia, denominação e quantidades ali previstas. Art. 3º O organograma representativo da estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Educação - SME é o constante do Anexo II deste Decreto. Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 2.585, de 26 de fevereiro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1° DO DECRETO N° 2.763 , DE 07 DE OUTUBRO DE 2021 SME			
Secretário	S-1	1	
Direção de Nível Superior 2	DNS-2	10	
Direção de Nível Superior 3	DNS-3	87	
Direção de Assessoramento Superior 1	DAS-1	68	
Direção de Assessoramento Superior 2	DAS-2	145	
Direção de Assessoramento Superior 3	DAS-3	116	
TOTAL	•	427	

ESTRUTURA	CARGO	SIMBOLOGIA	QUANTIDADE
	Secretário	S-1	1
1 GABINETE DO SECRETÁRIO	Assistente Técnico I	DAS-1	40
I. GABINETE DO SECRETARIO	Assistente Técnico II	DAS-2	15
	Assistente Técnico III	DAS-3	25
2. COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Coordenador	DNS-2	1
2.1. Célula de Apoio à Gestão da Educação Infantil	Gerente	DNS-3	1
2.2. Célula de Formação e Acompanhamento	Gerente	DNS-3	1
3. COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL I	Coordenador	DNS-2	1
3.1. Célula de Ensino Fundamental I	Gerente	DNS-3	1
3.2. Célula de Educação Especial	Gerente	DNS-3	1

3.3. Célula de Educação de Jovens e Adultos e da Diversidade	Gerente	DNS-3	1
4. COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL II	Coordenador	DNS-2	1
4.1. Célula de Protagonismo Juvenil e Projeto de Vida	Gerente	DNS-3	1
4.2. Célula de Tempo Integral	Gerente	DNS-3	1
	Coordenador	DNS-2	1
	Diretor de Unidade Escolar	DNS-3	55
	Diretor de Centros de Educação Infantil	DAS-1	25
	Diretor do Planetário	DAS-1	1
5. COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DA	Diretor do Palácio de Ciências e Línguas	DAS-1	1
APRENDIZAGEM E DA GESTÃO PEDAGÓGICA	Estrangeiras	DA3-1	1
	Diretor da Biblioteca Municipal	DAS-1	1
	Coordenador Pedagógico	DAS-2	130
	Vice-Diretor	DAS-3	14
	Secretário Escolar	DAS-3	77
5.1. Célula de Acompanhamento e Monitoramento Pedagógico	Gerente	DNS-3	1
 Célula de Avaliação Externa e Educacional 	Gerente	DNS-3	1
5.3. Célula de Mediação Social	Gerente	DNS-3	1
 5.4. Célula de Supervisão e Articulação Pedagógica 	Gerente	DNS-3	1
5.5. Célula de Tutoria Pedagógica	Gerente	DNS-3	1
5.6. Célula de Competências Socioemocionais	Gerente	DNS-3	1
6. COORDENADORIA DE GESTÃO ESCOLAR	Coordenador	DNS-2	1
 Célula de Pesquisa, Informação e Dados Educacionais 	Gerente	DNS-3	1
6.2. Célula de Apoio à Gestão Escolar	Gerente	DNS-3	1
6.3. Célula de Superintendência Escolar	Gerente	DNS-3	1
6.4. Célula de Serviços Educacionais	Gerente	DNS-3	1
7. COORDENADORIA JURÍDICA	Coordenador	DNS-2	1
 7.1. Célula de Apoio Funcional e Sindicância Administrativa 	Gerente	DNS-3	1
7.2. Célula de Contratos e Convênios	Gerente	DNS-3	1
7.3. Célula de Processos Licitatórios	Gerente	DNS-3	1
7.4. Célula de Controle Interno e Ouvidoria	Gerente	DNS-3	1
8. COORDENADORIA FINANCEIRA	Coordenador	DNS-2	1
8.1. Célula de Contabilidade	Gerente	DNS-3	1
8.2. Célula de Prestação de Contas	Gerente	DNS-3	1
9. COORDENADORIA DE GESTÃO E VALORIZAÇÃO DE PESSOAS	Coordenador	DNS-2	1
9.1. Célula de Pagamentos, Beneficios e Contratos Temporários	Gerente	DNS-3	1
9.2. Célula de Acompanhamento Funcional	Gerente	DNS-3	1
9.3. Célula de Política de Formação e Valorização do Magistério e de			
Profissionais da Educação	Gerente	DNS-3	1
10. COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA			
DA INFORMAÇÃO	Coordenador	DNS-2	1
10.1. Célula de Desenvolvimento e Suporte	Gerente	DNS-3	1
11. COORDENADORIA ADMINISTRATIVA	Coordenador	DNS-2	1
11.1. Célula de Planejamento Administrativo e Orçamentário	Gerente	DNS-3	1
11.2. Célula de Logística	Gerente	DNS-3	1
11.3. Célula de Transporte Escolar	Gerente	DNS-3	1
11.4. Célula de Alimentação Escolar	Gerente	DNS-3	1
11.5. Célula de Obras, Conservação e Manutenção Predial	Gerente	DNS-3	1
TOTA	L		427

ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 1º DO DECRETO Nº 2.763, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P167582/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2021 - SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação de pessoal, para participar do curso ON LINE "O QUE MUDA COM A NOVA LEI Nº 14.133/2021? CURSO 2 - Novos temas sobre as principais alterações nas licitações e contratos" para 02 (dois) servidores, objetivando auxiliar na capacitação, possibilitando mais segurança e assertividade nas contratações públicas deste Município. CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 86.781.069/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 4.618,40 (quatro mil e seiscentos e dezoito reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, com o Art. 13, inciso VI, e Art. 26, incisos II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 29.01.04.122.0433.2352.33 903900.10 01000000. Sobral-CE, 08 de outubro de 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P168696/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2021 - SEPLAG. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de capacitação de pessoal, para participar do curso "INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO: PESSOAS, DADOS É TECNOLOGIAS." para 02 (dois) servidores, objetivando auxiliar na capacitação, possibilitando mais engajamento e inovação nas práticas administrativas deste Município. CONTRATADA: INSPER - INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 06.070.152/0001-47. VALOR GLOBAL: R\$ 9.523,80 (nove mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso II, com o Art. 13, inciso VI, e Art. 26, incisos II, da Lei 8.666/1993 e suas alterações. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: 29.01.04 .122.0433.23 52.33903 900.1001000000. Sobral-CE, 08 de outubro de 2021. Márcio Diego Aguiar Guimarães - SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTERNA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

ATO Nº 757/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido

KELVIA JULLIANE DE ARAUJO FONTELE, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO I, Simbologia DAS-1, da Célula de Cadastro Imobiliário, da COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS, a partir do dia 06 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de outubro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ATO Nº 758/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, em especial as constantes no Decreto nº 2.707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE exonerar a pedido MARIA MIKAELE COSTA LOIOLA, do cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TECNICO III, Simbologia DAS-3, do Gabinete do Secretário, da estrutura administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, a partir do dia 01 de outubro de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 08 de outubro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

ATO Nº 759/2021 - SEPLAG - O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 68, Inciso V da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017 e as alterações constantes na Lei nº 1866/2019, de 30 de abril de 2019 e nº 2052/2021, de 16 de fevereiro de 2021, o Art. 3º do Decreto nº 2284/2019, de 22 de outubro de 2019, considerando a lei nº 1998, de 30 de abril de 2020, e bem como o que dispõe no Decreto nº 2707, de 26 de julho de 2021, RESOLVE conceder, nos termos do Art. 104, da Lei Municipal nº. 038 de 15 de dezembro de 1992, LICENÇA PRÊMIO aos servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, conforme o Anexo Único deste Ato. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 07 de outubro de 2021. Luiz Ramom Teixeira Carvalho - SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO.

	ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 759/2021 - SEPLAG			
MATRICULA	NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO	Nº PROCESSO
9399	MARIA DE FATIMA CUNHA DE MELO	01 de fevereiro de 2002 a 31 de ianeiro de 2007	01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021	P163417/2021
9489		31 de janeiro de 2012 a 30 de	01 de cetembro de 2021 a 30 de	P163402/2021
	ANA ALICE XIMENES PONTES BRAZ	01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017	01 de setembro de 2021 a 30 de novembro de 2021	P1635182021/2021

CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P166739/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2021 - SEPLAG (SRP) (BB Nº 900239). Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 22/10/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente (papel A4), conforme especificações constantes no Termo de Referência. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral - CE. 07/10/2021. A Pregoeira - LISA SOARES DE OLIVEIRA.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 029/2021 - SEINFRA - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 27/10/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de 03 (três) praças na Avenida Idelfonso de Holanda Cavalcante, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 07/10/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS № 030/2021 - SEINFRA - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 28/10/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de instalação de grama sintética e sistema de drenagem no campo de futebol do distrito de Jaibaras, no município de Sobral - PT 1026279-69. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 07/10/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 031/2021 - SEINFRA - Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 29/10/2021 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de construção de praça no bairro Dom

José, situada na Rua Elizabete Evangelista, no município de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: http://licitacoes.sobral.ce.gov.br e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157 e 1146, Sobral-CE. 07/10/2021. A COMISSÃO - Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente.

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelos atos 179/2020, 233/2019, 296/2019, 297/2019, 469/2019 - GABPREF, 523/2017 e 82/2019 - SECOGE, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 - SEINFRA (BB Nº 898204). OBJETO: Aquisição de equipamentos, sob demanda, para a Secretaria da Infraestrutura considerando os valores das tabelas SEINFRA 027.1 (DESONERADA) e SINAPI JULHO/2021 (DESONERADA), tendo como resultado: DESERTA. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO - CENTRAL DE LICITAÇÕES. Sobral, 08 de outubro de 2021. Jorge Luiz de Sousa Ferreira Júnior - PREGOEIRO.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - CONTRIM

EXTRATO DA ATA Nº 027/2021. Sessão do dia 06 de outubro de 2021. O presidente Antonio Mendes Carneiro Júnior, verificando a presença do Vice Presidente Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior, do Procurador Assistente do Município, Dr. Thiago Rocha Carneiro Liberato, representante da PGM e dos conselheiros, Dr. Kelson Araújo Albuquerque (PGM), Dr. Márcio Bruno Araújo e Silva (SEFIN), Dra. Cristiane Mororó Ribeiro (SEFIN), Dr. Rafael Victor de Andrade e Almeida (OAB), Dr. Francisco Grijalba Frota (CRC) e Dra. Adriana do Vale (CDL) reconheceu guorum suficiente e declarou aberta a sessão. Estava presente também o Julgador de 1ª instância, Dr. Ikaro Saraiva, a Dra. Lígia Duarte, a Dra. Larissa Arruda e o Agente Administrativo, Dr. Victor Samuel. Ato contínuo o presidente mandou que fosse feita a leitura da ata da sessão passada, oportunidade na qual a Dra. Cristiane solicitou que seu nome fosse corrigido na ata para Cristiane Mororó Ribeiro. Com isso, a ata foi aprovada com ressalvas. Passada a fase deliberativa, inicia-se o julgamento do Processo Administrativo nº 1197/2003, cuja parte interessada é o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. O presidente passa a palavra à relatora do processo, Dra. Adriana, que lê seu relatório e vota pela manutenção da decisão de 1ª instância, indeferindo o cancelamento do Auto de Infração. O presidente passa a palavra ao Procurador Assistente, Dr. Thiago Rocha, que lê seu parecer jurídico e opina pela manutenção da decisão de 1ª instância. O presidente abre espaço para discussões e inicia-se a votação. O presidente passa a palavra a Dra. Cristiane, que se declara impedida por ter lavrado o auto de infração. O presidente passa a palavra ao Dr. Márcio, que acompanha o voto do relator. O Dr. Kelson, o Dr. Rafael e o Dr. Grijalba também acompanham o voto da relatora. Por unanimidade de votos, mantém-se a decisão de 1ª instância. A parte estava ausente, portanto, não houve manifestação. Após, iniciaria o julgamento do Processo Administrativo nº P130329/2020, cuja parte interessada é a Sra. Maria do Socorro Sousa. Contudo, o presidente informa ao Conselho que a relatora do processo, a Dra. Cristiane, comunicou previamente à secretaria do CONTRIM o seu impedimento, tendo em vista que a Conselheira foi quem lançou o tributo. Dessa forma, o presidente esclarece a todos que o processo será redistribuído. Em seguida, foi feita a distribuição do Processo Administrativo nº P130329/2020 para o Conselheiro Dr. Kelson Albuquerque. Foi distribuído também o Processo Administrativo nº 567/2017, cuja parte interessada é a Sra. Rosa Costa da Silva para o Conselheiro Dr. Márcio Bruno. Ao final o presidente declara encerrada a sessão. Sobral/Ce, 06 de outubro de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM.

RESOLUÇÃO Nº 055/2021 - SESSÃO DE 06/10/2021; PROCESSO Nº: 1197/2003; RECORRENTE: RECURSO DE OFÍCIO INTERPOSTO PELA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA; RECORRIDO: DIVISÃO DE JULGAMENTO DE PROCESSOS - DIJUP; RELATORA CONS. ADRIANA VIEIRA DO VALE (TITULAR DA CDL); INTERESSADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - (CNPJ N° 29.979.036/0044-80). EMENTA: IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELO CONTRIBUINTE. IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. MANUTENÇÃO DO JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA. PEDIDO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. DECISÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros julgadores do CART, por unanimidade de votos, em reconhecer improcedente o pedido de cancelamento do Auto de Infração nº 081/2003, tendo em vista que após análise do processo não foi verificada qualquer irregularidade na atuação da autoridade tributária, haja vista que, independentemente do contribuinte não recolher o tributo, tem o dever de cumprir as obrigações acessórias previstas em lei, gerando a sua omissão a aplicação da sanção prevista na legislação municipal, art. 14 da Lei Complementar nº 002/1997. Sobral/CE, 06 de outubro de 2021. Antônio Mendes Carneiro Júnior - Presidente do CONTRIM

CONVOCAÇÃO - CONTRIM - O Presidente do Contencioso Administrativo Tributário do Município de Sobral - CONTRIM, nos termos do artigo 26, do Regimento Interno, convoca os conselheiros e os interessados a participarem da sessão de Julgamento do CONTRIM, na modalidade virtual, que se realizará no dia 13/10/2021, às 14 horas, através da plataforma ZOOM. As partes interessadas receberão o link de acesso da sessão através de email ou whatsapp. A sessão é pública e qualquer interessado em participar pode solicitar acesso através do email contrim@sobral.ce.gov.br, com antecedência mínima de 24 horas. Conforme o Ato nº 653/2019 - GABPREF, o Conselho Administrativo de Recursos Tributários Municipais (CART), órgão componente do Contencioso Administrativo Tributário Municipal (CONTRIM) é formado pelos seguintes representantes: Presidente: Antônio Mendes Carneiro Júnior; Vice-Presidente: Francisco Célio Soares de Vasconcelos Júnior; Representantes da PGM, Thiago Rocha Carneiro Liberato e Leydson Ribeiro Braga; Representantes do Poder Executivo Municipal: Cristiane Mororó Ribeiro, Márcio Bruno Araújo e Silva e Kelson Araújo Albuquerque; Representantes dos contribuintes - Conselho Regional de Contabilidade - Francisco Grijalba Frota, Filipe Félix Sousa; Representante dos contribuintes - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB Subsecção Sobral: Rafael Victor de Andrade Medeiros e Almeida, Marcus Sidon de Sousa Rocha; Representante dos contribuintes - Câmara dos Dirigentes Lojistas de Sobral -CDL: Adriana Vieira do Vale, Daniela da Fonseca Costa. Processos para julgamento: Processo nº P130329/2020 - Contribuinte interessado: Maria do Socorro Sousa, relator: Kelson Araújo Albuquerque. Processo nº 567/2017 -Contribuinte interessado: Rosa Costa da Silva, relator: Márcio Bruno Araújo e Silva. Sobral/CE, 06 de outubro de 2021. Antonio Mendes Carneiro Júnior -Presidente do CONTRIM.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE DISTRATO Nº 0173/2021 - SMS - Ao 01 (primeiro) dia do mês de outubro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ANA LORENA MADEIRO DE LIMA, Terapeuta Ocupacional, lotada no Hospital Dr. Estevam, contratada através de aprovação no processo seletivo N° 09/2019, resolvem distratar o Contrato N° 0783-09/2019, a partir do 01° (primeiro) dia de outubro de 2021. Sobral, 01 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 0178/2021 - SMS - Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, ANA BELCINA GOMES DA SILVA, Psicólogo, lotada no Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 23/2017, resolvem distratar o Contrato Nº 0499-23/2017, a partir do 05° (quinto) dia de outubro de 2021. Sobral, 05 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 0179/2021 - SMS - Aos 05 (cinco) dias do mês de outubro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, FABIULA RANGEL DE SOUSA, Técnico de Enfermagem, lotada no Hospital Dr. Estevam Ponte, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 02/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 043-02/2021, a partir do 01º (primeiro) dia de outubro de 2021. Sobral, 05 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE DISTRATO Nº 0180/2021 - SMS - Aos 06 (seis) dias do mês de outubro de 2021, de um lado, o MUNICÍPIO DE SOBRAL, através da SECRETARIA DA SAÚDE, representado neste ato por sua Secretária, Senhora Regina Célia Carvalho da Silva, e, de outro, LUCIANA DELLAMANO CHACON, Cirurgião Dentista, lotada no CSF Taperuaba, contratada através de aprovação no processo seletivo Nº 01/2021, resolvem distratar o Contrato Nº 078-01/2021, a partir do 11º (décimo primeiro) dia de outubro de 2021. Sobral, 06 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 083/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saíde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: HERBERTH. F. R. C. MOTA - ME. CNPJ n° 30.580.753/0001-84 MATRIZ. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 083/2019-SMS, decorrente da P.E. N° 010/20219, conforme processo nº P164872/2021. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: Conforme o disposto na CLÁUSULA OITAVA do contrato nº 083/2019-SMS, fica o referido contrato Prorrogado por mais 06 (seis) meses, tendo sua vigência do dia 11/10/2021 A 10/04/2022. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente aditivo tem como fundamento o art. 57, inciso II, da lei federal 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva.

REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Herberth Freitas Reis Cavalcante Mota. Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0303-05/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARINARA NOBRE PAIVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de PSICÓLOGO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 00000 0; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400. 122 00000 02.0701.10.30 $2.0072.2316\ .31900400.\ 1211\ 00000\ 0;\ 0701.10.30\ 5.0072.2307\ .31900400.$ 1214 00000 0; 0701.10.30 5.0072.2307.31 9000400. 1211 00000 0. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Marinara Nobre Paiva - Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0304-05/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ANA BELCINA GOMES DA SILVA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de servico de PSICÓLOGO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4 º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283.31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 00000 0; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. $1214\ 00000\ 0;0701.10.30\ 2.0073.2376\ .31900400.\ 122\ 00000\ 02.0701.10.30$ 2.0072.2316 .31900400. 1211 00000 0; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 5.0072.2307.31 9000400. 1211 00000 0. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 05 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Ana Belcina Gomes da Silva -Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0305-05/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FRÂNCISCO BEZERRA DE VASCÔNCELOS NETO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de MÉDICO GENERALISTA PLANTONISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 05/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4° da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal n° 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 00000 0: 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1214 00000 0: 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400. 122 00000 02.0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. $1211\ 00000\ 0;0701.10.30\ 5.0072.2307\ .31900400.\ 1214\ 00000\ 0;0701.10.30$ 5.0072.2307.31 9000400. 1211 00000 0. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 05 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Francisco Bezerra de Vasconcelos Neto - Viviane de Morais Cavalcante -COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0306-10/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARIA LILIANE FREITAS MORORÓ. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de NUTRICIONISTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 10/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal,

no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4 º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA -DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à contar das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 2.0073.2376 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 $2.0073.2376\ .31900400.\ 122\ 00000\ 0;\ 0701.10.30\ 3.00732290\ .31900400.$ 1214 00000 0; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 00000 0. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Maria Liliane Freitas Mororó -Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0307-08/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): HIALLY LINHARES LIMA. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381.31900400.1211000000; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. $1211\ 00000\ 0; 0701.10.30\ 2.0072.2316\ .31900400.\ 1214\ 00000\ 0; 0701.10.30$ 3.2290 .31900400. 1214 00000 ; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 00000 0. PRAZO DE VIGÊNCIÁ: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA -Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Hially Linhares Lima -Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADOR A JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0309-08/2021 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): ELAINE CRISTINA MENDES DE ARAÚJO. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de FISIOTERAPEUTA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 08/2021 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2562 de 29 de janeiro de 2021. CLÁUSULA QUARTA -DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.122.0072.2381 .31900400 .1211 00000 0; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1211 00000 0; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 3.2290 .31900400. 1214 00000 ; 0701.10.30 5.0072.2307 .31900400. 1214 00000 0. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA -Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Elaine Cristina Mendes de Araújo - Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0310-09/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): LUCIANA DELLAMANO CHACON. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO ESPECIALISTA EM ENDODONTÍA. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4° da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2367 de 13 de março de 2020. CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 2.0072.2316 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 5.0072.2307.31 9000400. 1214 00000 0. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Luciana Dellamano Chacon -Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0311-09/2020 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FÉLIX DAVID LIMA DOS SANTOS. OBJETO: Contratação por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de EDUCADOR FÍSICO. FUNDAMENTO LEGAL: Edital da Seleção Pública Nº 09/2020 - SMS, art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, no art. 154, inciso XIV da Constituição do Estado do Ceará, no art. 72, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Sobral e o art. 4 º da Lei nº 1613/2017, no Decreto Municipal nº 2367 de 13 de março de 2020. CLÁUSULA QUARTA -DA REMUNERAÇÃO E FONTE DE RECURSOS: Subcláusula Única - A despesa resultante deste termo ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias: 0701.10.30 1.0072.2283 .31900400. 1214 00000 0; 0701.10.30 2.0072.2316.31900400.1214000000;0701.10.305.0072.2307.319000400. 1214 00000 0. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de outubro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 06 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA - Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Félix David Lima dos Santos - Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0592-09/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): MARCUS VINICIUS CARNEIRO GOMES. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 0592-09/2019, Lei Municipal nº 1613/2017, Lei Municipal nº 1998/2020. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0592-09/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de outubro de 2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de ODONTÓLOGO (CIRURGIA ORAL MENOR), de acordo com as especificações previstas no Edital nº 09/2019- SMS, termos da Lei Municipal n° 1613/2017 e Lei Municipal n° 1998/2020. Sobral, 01 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Marcus Vinicius Carneiro Gomes - Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 0908-09/2019 - SMS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO (A): FERNANDA MARIA MAGALHÃES SILVEIRA. FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Quinta do Contrato nº 0908-09/2019, Lei Municipal nº 1613/2017. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente aditivo ao contrato nº 0908-09/2019-SMS vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de outubro de 2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA para a contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante a prestação de serviço de NUTRICIONISTA, de acordo com as especificações previstas no Edital nº 09/2019- SMS, termos da Lei Municipal nº 1613/2017. Sobral, 04 de outubro de 2021. SIGNATÁRIOS: REGINA CELIA CARVALHO DA SILVA -Secretária Municipal da Saúde - CONTRATADO (A): Fernanda Maria Magalhães Silveira - Viviane de Morais Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

PORTARIA Nº 121/2021, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE PACIENTES INTEGRANTES DO PROGRAMA MELHOR EM CASA APTOS A RECEBER ASSISTÊNCIA SOCIOECONÔMICA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Secretária da Saúde de Sobral, Regina Célia Carvalho da Silva, Gestora do Sistema Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, bem como art. 39, inciso X da Lei Ordinária 1607/17 e CONSIDERANDO o disposto no inciso VII, do Art. 7°, da Lei 1696/2017, que dispõe sobre assistência socioeconômica aos integrantes do Programa Melhor em Casa; CONSIDERANDO o disposto no § 3º do Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018, publicado no DOM nº 256 de 02 de março de 2018, que estabelece necessidade de publicação de Portaria relacionando os pacientes do Programa Melhor em Casa que se beneficiarão com assistência socioeconômica; CONSIDERANDO necessidade de atualizar a relação e pacientes aptos a receber assistência socioeconômica através da Secretaria Municipal da Saúde; RESOLVE: Art. 1° - Ficam os pacientes relacionados no Anexo Único autorizados a receber a assistência socioeconômica, nos exatos termos estabelecidos no Art. 10, do Decreto nº 1989, de 27 de fevereiro de 2018. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário. Publique-se, divulgue-se e cumpra-se. Dada na Sede da Secretaria da Saúde, em 07 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 121, DE 07 DE OUTUBRO DE 2021		
PACIENTES FILIAÇÃO		
Francisco Carlos Eduardo F. Carneiro	Francisco Carlos Edir Carneiro / Francisca Daiane Farias	
Jarbas Gustavo Sobrinho Aguiar	Jarbas Azevedo Sobrinho / Laíse Neri Sobrinho	
Maria Emanuely Rodrigues Martins	Eduardo Martins de Paiva Filho / Francisca Daniela R. Martins	
Maria Eliza Rodrigues Clemente	Francisco José Sousa Clemente / Maria Celina Rodrigues de Melo	
Valentina Teixeira Moura	Jucerlandro Gomes de Moura / Tatiana Teixeira Moura	
Maria Isadora Alves de Souza	Jean de Souza Costa / Ana Alícia da Silva Alves	
Clara Ribeiro Silva	Jair da Silva / Benedita Maria Aguiar Ribeiro	
Maria Letícia Menezes	Eliezer Gomes Alves / Ana Maria de Menezes Alves	

PORTARIA Nº 018/SMS/COVID-19, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021 -

Dispõe sobre o pagamento de adicional de insalubridade aos profissionais com atuação no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICIPIO DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (Covid-19), conforme decreto 7.616 de 17 de novembro de 2011; CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus, anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020; CONSIDERANDO o estado de emergência no âmbito do Município de Sobral, estabelecido no Decreto nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, e no Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, os quais, respectivamente, reconhecem e decretam, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrente da Covid-19; CONISERANDO o Laudo Técnico de Análise da Insalubridade e Periculosidade, expedido pelo Sr. José Aroldo Menezes Costa, Engenheiro de Segurança do Trabalho, que trata sobre os agentes de riscos ambientais no desempenho de atividades profissionais no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam, RESOLVE: Art. 1º - Deverá ser implementado na folha de pagamento dos profissionais que atuam no Hospital de Campanha COVID-19 Doutor Francisco Alves e Hospital Doutor Estevam, nas categorias profissionais mencionados no Laudo Técnico de Análise da Insalubridade e Periculosidade, expedido pelo Sr. José Aroldo Menezes Costa, Engenheiro de Segurança do Trabalho, os adicionais de insalubridade ou periculosidade no percentual estabelecido no mencionado documento, conforme anexo único. Parágrafo único - A aplicação desta Portaria está vinculada a duração do Estado de Calamidade, conforme Decreto nº 2.688, de 30 de junho de 2021. Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, especialmente os termos da Portaria nº 009/SMS/COVID-19, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021. Sobral, em 05 de outubro de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 018/SMS/COVID-19, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021			
OCUPAÇÃO	INSALUBRIDADE PERICULOSIDADE	ADICIONAL	
Assistente Social	Insalubridade	Grau Máximo	
Auxiliar de farmácia	Insalubridade	Grau Médio	
Auxiliar de Serviços Gerais	Insalubridade	Grau Médio	
Atendente de Farmácia	Insalubridade	Grau Médio	
Encarregado de Manutenção	Periculosidade	30%	
Enfermeiro	Insalubridade	Grau Máximo	
Farmacêutico	Insalubridade	Grau Médio	
Fisioterapeuta	Insalubridade	Grau Máximo	
Fonoaudiólogo	Insalubridade	Grau Máximo	
Maqueiro	Insalubridade	Grau Médio	
Médico	Insalubridade	Grau Máximo	
Nutricionista	Insalubridade	Grau Médio	
Psicólogo	Insalubridade	Grau Máximo	
Recepcionista	Insalubridade	Grau Médio	
Técnico de Enfermagem	Insalubridade	Grau Máximo	
Técnico em Radiologia	Periculosidade	30%	
Terapeuta Ocupacional	Insalubridade	Grau Máximo	
Porteiro	Insalubridade	Grau Médio	

EDITAL SMS Nº 20/2021 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DOS DECRETOS MUNICIPAIS DE Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 E Nº 2.681, DE 18 DE JUNHO DE 2021. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital SMS nº 20/2021, que regulamenta o processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva destinado à contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior destinado à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, verificando equívoco na publicação do resultado final do processo seletivo divulgado no dia 29 de setembro de 2021, vem, com base no princípio da autotutela, retificar o resultado final do processo seletivo, RESOLVENDO: I.Retificar a ordem classificatória da função Código 01 - Cirurgião Dentista considerando equívocos na digitação da data de nascimento de uma candidata, o que afetou o critério de desempate, e no registro da pontuação dos candidatos não classificados. II.Permanecem inalterados os demais resultados constantes da publicação anterior. III.Divulgar, em ordem classificatória, o resultado final do processo seletivo, conforme previsto no ANEXO do presente termo. Sobral-CE, 08 de outubro de 2021. Sandra Maria Lopes Vasconcelos - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO - EDITAL SMS Nº 20/2021 - RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO 01 - CIRURGIÃO DENTISTA NOME	PONTUAÇÃO
1 2	PATRICIA INES ZALAZAR ATILA GONÇALVES RODRIGUES	27,0 25,0
3 4	RAUHAN GOMES DE QUEIROZ JESSIKA LAYANNE DA SILVA CASTRO	20,0 15,0
5 6***	MARIA FRANCIELE SOARES MATOS SAMARA RODRIGUES BONFIM	9,0 7,5
7*** 8	DÉBORAH VASCONCELOS TAUMATURGO DIAS ANA CAROLINA ARAGÃO BRAGA	7,5 7,0
9***	MURILO ALVES FLORINDO CARVALHO JEFFERSON WILLYAN DE SOUSA PARÁ	5,0 5,0
11***	PALLOMA MARIA CARNEIRO DE ARAÚJO MARIA LUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	5,0 5,0
13***	DANDARA RODRIGUES DE VASCONCELOS INGRID DE OLIVEIRA NELO	5,0 5.0
15***	JULIANA GOMES DE ARAUJO	5,0
17***	MARIA ADRIANA DE SOUSA MELO LIA PONTE ALCANTARA	5,0 5,0
19***	JULIANA DANTAS DA COSTA SARAH RODRIGUES BASILIO	5,0 5,0
20*** 21***	MARIA PAULINA DE MESQUITA OLIVEIRA RENATO DANIEL DE FREITAS	5,0 5,0
22***	IANA VASCONCELOS CAVALCANTE JEFFERSON DOUGLAS LIMA FERNANDES	5,0 5,0
24*** 25***	GISLAYNE NUNES DE SIQUEIRA BRENDA MARTINS LOPES	5,0 5,0
26*** 27***	DOMINGOS CAVALCANTE DA SILVA MILENA OLIVEIRA MOTA MENDONÇA	5,0 5,0
	SABRINA PORTELA DA ROCHA WYLLY WESLEY COSTA DE MOURA	4,5 4,5
	ERALDO DINIZ COSTA ANDRESSA EROTA ANDRADE	4,0
io classificados com base no item 4.0 edital inaugural.	MARIA ANDRINE ALBUQUERQUE GOMES	3,0 3,0 3.0
	MARIANE PEREIRA DE OLIVINDO ANA KAMILA ARAUJO MONTEIRO	2,0
	TRICIA RUANA NUNES ARAUJO DANIELA DE SOUȘA GOMES	1,5 1,0
CLASSIFICAÇÃO	CÓDIGO 02 - ENFERMEIRO NOME	PONTUAÇÃO
1 2	FRANCISCA ISAELLY DOS SANTOS DIAS JOSIANE DA SILVA GOMES	39,0 38,5
3*** 4***	MARIA LUISA DE SOUSA FIALHO SILVANA VASCONCELOS DE SOUZA GOMES	37,0 37,0
5* 6***	JESSICA CRISTINA MORAES DE ARAÚJO GLAUCIENI NUNES DE SOUSA	37,0 36,5
7*** 8	VIVIANE CUNHA DE ABREU CAMILA MARTINS DE OLIVEIRA	36,5 36,0
9* 10*	DANIELE VASCONCELOS SOLON MARACI RODRIGUES SOARES PASSOS	35,0 35,0
11***	ARYANDERSON DE CARVALHO ELOI CAROLINA CAVALCANTE TAVARES ARCANJO	35,0 35,0
13***	VERUSCA GONÇALVES FERREIRA	35,0
14 15	ANA SIBELE ALMEIDA SILVA ENA PIMENTEL GOMES SAMPAIO SALES	34,5 34,0
16*** 17***	MAYLING ANDRADE VASCONCELOS JUSTO JOSÉ TADEU OLIVEIRA FILHO	33,0 33,0
18***	MARCELA ALMEIDA FREIRE MARIA DA CONCEIÇÃO THAYANNE FERNANDES MATOS	32,5 32,5
20***	MARIA NAIANE DOS SANTOS SILVA MARIA DAS GRAÇAS PESSOA LOBO	32,5 32,0
22* ***	MARIA DOS REMEDIOS CARVALHO MADEIRA MARIA MARLI COELHO DE SENA	32,0 32.0
24* 25*	ANA KARINY MAGALHÁES ARAGÃO KARLA DANIELA ALMEIDA OLIVEIRA DE BRITO	32,0 32,0 32,0
26**	FRANCISCO BRENO DE SOUSA LIMA	32,0
27*** 28***	FRANCISCA MICHELLE MARQUES RODRIGUES SABRINA LOPES BANDEIRA	32,0 31,5
29*** 30***	KESSIANE FROTA DO NASCIMENTO ELAYNE CRITINA APOLIANO DOS SANTOS	31,5 31,5
31*** 32***	MARIA DE LOURDES BEZERRA DA SILVA MARIA DE LOURDES RODRIGUES ANDRADE	31,0 31,0
33*** 34***	KARINE SOUSA VIANA MARIA CELIA LIMA ARRUDA	31,0 31,0
35*** 36***	SAMIA VASCONCELOS MARQUES LEITE MARIA DO SOCORRO SOUSA CASTRO	31,0 31,0
37***	RONDINELIS FERNANDES POMPEU ROSANA PARENTE PORTELA LEITÃO	31,0 31,0
39***	JOANA D'ARC DIAS PESSA BRUNA ALINE ARRUDA DOS SANTOS	31,0
41***	MONIQUE ANDRADE VASCONCELOS	31,0 31,0
42*** 43***	MARIA PRISCILA BEZERRA FERREIRA LEONARDO FELIX DE FREITAS	31,0 31,0
44***	REGILANIA PARENTE DE ALBUQUERQUE ARAÚJO FRANCISCO ESTEVAO ARAÚJO ALBUQUERQUE	31,0 31,0
46*** 47**	MARIA ALICE FERNANDES ARAGÃO JEFERSON DE LIMA COSTA	31,0 31,0
48***	JOSE GERARDO DA SILVA MARIA ELITA FREITAS MARTINS	30,5 30,5
50* ***	FRANCISCA OTACILIA PAIVA VASCONCELOS ANDREA LINHARES CAVALCANTE MOUZINHO	30,0 30,0
52* ***	TERESA KECIA VASCONCELOS FLAVIA OLIVEIRA DOS SANTOS	30,0 30,0 30,0
54*** 55***	ANA RITA DE SOUZA	30,0
56***	FRANCISCO DANIEL ROCHA ANTONIA NEYLIANE CARNEIRO TORRES	30,0 30,0
57*** 58***	KARLA MARIA LIMA FERREIRA MARCELO DE SOUSA NASCIMENTO	30,0 30,0
59* ***	LOIDE CARDOSO FARIAS MARCUS BRENNO FERREIRA DA SILVA	30,0 30,0
61* ***	FRANCISCA REJANE MARTINS DE SOUSA FRANCISCA ELIZANGELA RIBEIRO DA PONTE ROCHA	29,5 29,5
63* ***	IARA MARTINS MELO SILVIA CRISTINA MACHADO VASCONCELOS	29,5 29,5
65* ***	MARIA JOSELITA RIBEIRO SOUSA ALAIDE FREIRE DE MESQUITA	29,0 29,0 29.0
67* ***	SANDRA MARIA ALVES BOTO	29,0
69***	TELCIONEIDE SOUTO ANGELIM RODRIGUES MARIA DO SOCORRO COELHO LOPES	29,0 29,0
70*** 71***	FRANCISCA ANDREA RIBEIRO DA SILVA FRANCISCO ALEXSANDRO PAIVA MESQUITA	29,0 29,0
72*** 73***	MARIA WANESSA PEREIRA SILVA JONAS SAMPAIO ALEXANDRINO	29,0 29,0
74*** 75***	FRANCISCA MARCIA DE ALBUQUERQUE RIBEIRO DANIELA KERCIA PONTES COSTA	29,0 29,0
76* *** 77* ***	JOELAN DE OLIVEIRA RIPARDO VANESSA ARAUJO VIANA	28,5 28,5 28,5
78* *** 79* ***	ANDREZZA MESQUITA VERAS GOMES	28,5 28,5 28.5
80***	ANTONIO HECKTOR RODRIGUES VIEIRA MARISA PONTE FERREIRA MONTEIRO	28,5
81*** 82***	LARA SICILIA ARAGÃO DE VASCONCELOS LIVIA GUIMARAES ALBUQUERQUE	28,5 28,5
83*** 84***	AUXILIADORA ELAYNE PARENTE LINHARES FRANCISCA MARINICE CARNEIRO	28,5 28,5
85***	APARECIDA LARA CARLOS XAVIER	28.5

DIARIO	FICIAL DO MUNICII IO D	E SODRAL -
87***	CREUZA SANTOS DA SILVA	28,0
89***	TANIA MARIA RUFINO FRANÇA MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO FREIRE	28,0 28,0
91***	MARINA CANDIDO LOIOLA ANAGELMA MOREIRA AGUIAR	28,0 28,0
92***	FRANCISCA MAXWANA PARENTE DE VASCONCELOS CLAUDIA MICHAELY VASCONCELOS SOLON	28,0 28,0
94***	JAKELINE NERIS PESSOA DE QUEIROZ FRANCISCO ANTONIO LOPES DE ALCANTARA	28,0 28,0
96*** 97***	ARQUIMEDES ANSELMO VIANA ANGELA TEREZA CARVALHO LOPES	28,0 28,0
98***	FRANCISCA IZARLANDIA SOUSA ARAGÃO ELIANA KELLY VASCONCELOS	28,0 28,0
101***	CINTHYA GAMELEIRA SILVA LIVINA LETICIA COSTA DE ARAUJO	28,0 28,0
102*** 103***	ANA CLAUDIA COELHO LOPES ANA LARISSA BEZERRA COSTA	28,0 28,0
104*** 105***	NIARA DE QUEIROZ SALES VIANA ANA SUÉLYN AGUIAR LINHARES	28,0 28,0
106*** 107*	RENATA MORAIS ROCHA CLERIANE MARIA AGUIAR COUTINHO	28,0 28,0
109* ***	SUELENA MARIA FERNANDES GADELHA MARIA DAS DORES BRAGA ALVES	28,0 28,0
110* ***	SILVINHA ARAGÃO VASCONCELOS SOUSA WEDERSON FERNANDES PEREIRA	28,0 28,0
112* ** *** 113* ** ***	KAUANNY GOMES GONÇALVES PALOMA DE VASCONCELOS RODRIGUES	28,0 28,0
114* 115*	MARIA AUXILIADORA RESENDE SAMPAIO MIRELLY FEITOSA MOREIRA GOMES	27,0 27,0
116*** 117***	JEANE MARIA DA SILVA FONSECA ANTONIA ROCHELLY MARQUES RODRIGUES	27,0 27,0
118*** 119***	LIDUINA DAYSE ROCHA MARANHÃO ANTONIO DOUGLAS EMANUEL SOUSA LIMA	27,0 27,0
120*** 121**	FRANCIANA GABAGLIA DA SILVA PEDRO ARTUR AMANCIO SALES	27,0 27,0
122*** 123***	ROSEMARY MARQUES DE MORAIS ROSIANE SOUSA CARLOS	26,5 26,5
124* 125***	YURY RIBEIRO BEZERRA MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DE SOUSA	26,0 26,0
126*** 127***	MARIA JOSIANE TOMAZ MENDES HELOISA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	26,0 26,0
128* 129***	CAMILA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ REGINA MARIA SÁ MOREIRA BRAGA	25,0 25,0
130***	REGINA CLAUDIA MOURA DE ARAÚJO JACQUELINE VIEIRA DE SOUSA	25,0 25,0
132*** 133***	MARIA DO ROSARIO DA SILVA SOUSA PAULO HENRIQUE AGUIAR CARNEIRO	25,0 25,0
134***	JOSE ERIEL DA SILVA COUTINHO CARLOS ALBERTO FERREIRA	25,0 25,0
136*** 137**	ISABEL CRISTINA LOPES BRAGA JULIANA DE PINA PEREIRA CARNEIRO	25,0 25,0
138 139	JOSE FERREIRA LINHARES FILHO ANDREA OLIVEIRA BRITO	24,5 22,5
140 141	CRISTIANE RODRIGUES ANDRADE FRANCISCO SERGIO PONTE ARAGÃO	21,0 20.5
142* 143*	ALINE DO NASCIMENTO OLIVEIRA MARIA LARISSA SOARES CARNEIRO	20,0 20,0
144 145	RAFAELA MARIA MARTINS DE MEDEIROS LOPES JORGELANE SILVA CAVALCANTE	19,0 18,5
146 147*	JULIANA RACHEL LEDA BORGES JULIANA BRITO COSTA	18,0 17,5
148* 149	VANESSA DE MATOS LOPES DAYANA VIEIRA ANANIAS	17,5 17,0
150 151***	ANTONIO MATHEUS DOS SANTOS COSTA IRLANDA DA SILVA BESERRA	16,5 16,0
152* **	MILENA MELO VIEIRA ROSANA ALVES DE MELO	16,0 16,0
154*** 155***	VITORIA FERREIRA DO AMARAL SARITA SILVA TORRES RODRIGUES	16,0 15,0
156* **	CLAUDIA MARIA NASCIMENTO MENEZES MARIA ERISLANDIA DE SOUSA	15,0 15,0
158* ** 159*	APARECIDA MARIA DE ARAUJO FABRICIA DA SILVA SOUSA	15,0 15,0
160*** 161***	PRISCILA DA SILVA AMÉRICO JONNATAS FERREIRA DO NASCIMENTO	15,0 15,0
162***	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA OSTERNO JUNIOR SUENIA EVELYN SIMPLICIO TEIXEIRA	15,0 14,0
164* ** ***	BEATRIZ DA SILVA SOUSA ANNA RAQUEL BESERRA LOPES	14,0 14,0
166* 167* **	VANESSA SOUSA TAVARES JOSILEIA FELIX MAGALHĀES	14,0 13.0
168***	AMANDA LUIZA MARINHO FEITOSA MARIA GLEICIANE CORDEIRO	13,0
170***	LUIZA JOCYMARA LIMA FREIRE DIAS YSNAMIA JANIELLY OLIVEIRA DE AZEVEDO	13,0
172 173*	DEAN CARLOS NASCIMENTO DE MOURA GEANE DO NASCIMENTO SOARES VERÇOSA	12,5 12.0
174* 175*	ANTONIA TAINA BEZERRA CASTRO DARLIANE KELLY BARROSO DE SOUSA	12,0 11,5
176*	EMILIANA LOPES DE SOUSA HERYCA LAIZ LINHARES BALICA	11,5
178* ** ***	MANOELISE LINHARES FERREIRA GOMES JÉSSICA RODRIGUES BRITO	11,0 11,0
180***	CLARICE PATRICIO DA SILVA NARA LUANA TRAJANO AGUIAR	11,0 10,0
182* ** ***	ANTONIO HELTON CAVALCANTE LIMA JUNIOR FLAVIANA LIMA DA SILVA	10,0
184* ** ***	MARIA TAIANE RODRIGUES DA SILVA SAYONARA LOIOLA FERREIRA	10,0 10,0
186* ** 187***	JACIARA ALVES DE SOUSA MARINA PEREIRA MOITA	10,0 10.0
188***	MARIA APARECIDA FERNANDES CARDOSO FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES PAIVA	10,0 10,0 9,5
190* **	MARIA DANIELLE ALVES DO NASCIMENTO DANIEL DE AGUILAR RODRIGUES	9,0 9,0 9,0
192* **	IVANICE CARVALHO RODRIGUES ELISANGELA SANDRA DE ARAUJO ARAGÃO	8,0 8,0
194* ** ***	LISTANGELA SANDRA DE ARACO ARAGAO JOSE DIONES LOIOLA GOMES CLECIANE DE SOUSA AZEVEDO	8,0 8,0
196* ** ***	JULIANE DE LIRA MENDES	8,0 8,0
198* ** ***	SAMILLY MARANHÃO COELHO ISABELLY OLIVEIRA FERREIRA MARIANA MOREIRA DA COSTA	8,0 8,0 8,0
200***	MARIANA MOREIRA DA CUSTA CAROLINE PONTE ARAGÃO FRANCISCO EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA	8,0 8,0
202**** 203***	FRANCISCO EDDARDO SILVA DE OLIVEIRA MARIANA DE MENEZES PRADO PINTO YANDRA KELLINE BRANDÃO BRAGA	8,0 8,0 8,0
204* 205***	YANDRA KELLINE BRANDAO BRAGA FRANCISCA JOELMA DE ARAUJO CRUZ FRANCISCO SANTOS DE SOUSA FILHO	8,0 7,5 7,0
206***	LIDIANE MARIA DA COSTA SANTOS	7,0
208* ** ***	JUVENILDE VASCONCELOS AVELINO MARIA DOMITILA SOUSA LIRA MARIA DA PENHA DE SOUSA SANTOS	6,0 6,0 6,0
210* ** *** 211* **	ANA KELLY BALBINO FERREIRA	6,0
211*** 212*** 213***	RIVANIA LOPES DE SOUZA LUCILENE FERREIRA DA CRUZ THAIS BOMFIM VIANA	6,0 6,0 6.0
213*** 214*** 215*	THAIS BOMFIM VIANA PALOMA MACEDO DE FARIAS MARIA IRISFLAVIA PEREIRA	6,0 6,0 5.0
215* 216*** 217***	MARIA IRISFLAVIA PEREIRA FRANCISCO ANTONIO BEZERRA NOBRE CARLOS HENRIQUE LINHARES RIPARDO	5,0 5,0 5.0
217*** 218*** 219***	DÉBORA PINHEIRO CISNE	5,0 5,0 5.0
219*** 220*** 221***	CELINA JULIA CRISPIM SILVA DAYARA DA CONCEIÇÃO DE ALBUQUERQUE SOUZA MARIA JANDELINE DO NASCIMENTO SILVA	5,0 5,0 5,0
222***	MARIA JANDELINE DO NASCIMENTO SILVA JECIANE RIBEIRO PARENTE AMANDA DE VASCONCELOS DIAS	5,0 5,0 5,0
223*** 224*** 225***	AMANDA DE VASCONCELOS DIAS KAROLANY SILVA SOUZA VITORIA REGINA DE SOUZA SILVA	5,0 5,0 5,0
de de sé	VITORIA REGINIA DE SOUZA SILVA ANTONIA MAYANA FURTADO MARTINS PĂMELLA LUIZA OLIVEIRA BUENO	4,5 4,5
	RAYANE GADELHA GOMES	4,5
	FRANCISCA YSLANE ALBUQUERQUE GEZANA LEA DO MONTE LARISSA ARAUJO DA SILVA	4,0 4,0 4,0
	LARISSA ARAUJO DA SILVA SARA DE ANDRADE FREDERICO SUELLEN MENEZES LISBOA FREIRE	4,0 4,0 4.0
	SUELLEN MENEZES LISBOA FREIRE CHEILA PORFIRIO DA COSTA NATALIA LIMA VASCONCELOS	4,0 3,5 3.5
	SARA MARIA DA DA PONTE PARENTE	3,5 3,5 3.0
Não classificados com base no item 4.6 do edital inaugural.	ANTONIO CLERTON AGUIAR COUTINHO ARYANE FURTADO MELO EN ANTONIO CLERTON AGUIAR COUTINHO ARYANE FURTADO MELO EN ANTONIO CLERTON AGUIAR COUTINHO EN ANTONIO CLE	3,0
maugural.	FRANCISCA KATIA FERREIRA RODRIGUES LUIZA ESTEFANIA LIMA DE SOUSA VANDA VITORIA DA REPUE CILVA	3,0 3,0
	MARIA VITORIA MARTINS SILVA ROSALBA ABREU CUNHA PONTES	3,0 3,0
	THAIS GOMES BARRETO ANA KELVIA HERCULANO DA SILVA	3,0 2,5
	ANTONIA ALDAIR PARENTE ELZIANE LIMA E SILVA	2,5 2,5
	CLAUDIA CRITINA BASTOS MOURA FRANCISCA MIRTES LOPES RIBEIRO	1,0 0,0
	LEILA MARIA MIRANDA PORFIRIO PAULO CESAR BARBOSA SEGUNDO	0,0
	ROMARIO AGUIAR PONTE	0,0

	CÓDIGO 03 - MÉDICO ESPECIALISTA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO MANOEL GUEDES NOBRE	30,5
	CÓDIGO 04 - MÉDICO VETERINÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LORENA ARAUJO MARTINS AGUIAR ROCHA	23,5
2*	FRANCISCA FLAVIA DA SILVA	8,0
3*	DEICIANE SILVA RIPARDO	8,0
4	MARIANA ALBUQUERQUE MELO	5,0
	CÓDIGO 05 - PSICOPEDAGOGO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	JISIANE SALES DA SILVA ARAÚJO	48,0
2	CONSOLAÇÃO ROCHA MARIANO ARCANJO	31,0
	CÓDIGO 06 – TECNÓLOGO EM ALIMENTOS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	LUIZA HELENA FEITOZA FREIRE	42,0
2	ANA JOSYMARA LIRA SILVA	36,0
3	ANA PAULA GOMES DA ROCHA	26,0
4	CRISTIANE MARIA PONTE ARAGÃO	15,0
	CÓDIGO 07 – TECNÓLOGO EM SANEAMENTO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1	FRANCISCO BRUNO MONTE GOMES	50,0
2	ADRIANA ALVES DE LIMA	38,0
3	LARISSA KELLY CUNHA DOS SANTOS	9,0
lão classificada com base no item 4.6 do edital inaugural.	MARIA NÁGILA MACHADO DE ALBUQUERQUE	3,0
Aplicado critério de desempate previsto na alíne		
Aplicado critério de desempate previsto na alín	ea "b" do item 6.1 do edital inaugural.	
* Aplicado critério de desempate previsto na alí		

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P168542/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2021 - SEINFRA - A Secretaria Municipal da Infraestrutura, representada por seu Secretário, Sr. David Machado Bastos, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do Extrato de Inexigibilidade de Licitação referente a Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1177, no dia 07 de outubro de 2021, página 06, por motivo de publicação indevida. Sobral/CE, 08 de outubro de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA.

SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 14/2021 - SEUMA - Dispõe sobre a necessidade da apresentação de projeto hidrossanitário e outros documentos complementares, por ocasião da aprovação do projeto arquitetônico, na concessão de Alvará de Construção considerando a existência de rede coletora de esgoto na área da construção e dá outras providências. A SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO ÁMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 68, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Sobral, e; CONSIDERANDO que a Lei nº 007, de 1 de fevereiro de 2000, estabelece que ato normativo do órgão competente definirá os projetos complementares necessários para cada tipo de edificação, quando houver; RESOLVE: Art. 1°. Os processos de Alvará de Construção que visem a edificação em áreas não contempladas pela rede coletora de esgoto deverão ser protocolados na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, indicando em projeto o tratamento dos efluentes, seu destino final, com memorial de cálculo do projeto hidrossanitário pertinente, contendo assinaturas dos proprietários e profissionais responsáveis, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). §1°. Excetuam-se do previsto por este artigo os empreendimentos que gerarem, em seus processos produtivos, efluentes com características industriais, definidos na NBR 9800/1987, devendo, nestes casos, apresentarem o Projeto Hidrossanitário completo e Memorial de Cálculo, contendo assinaturas dos proprietários e profissionais responsáveis, acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT). Art. 2°. Os processos de Alvará de Construção que visem a edificação em áreas contempladas com rede pública coletora de esgoto deverão ser protocolados na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) e Termo de Responsabilidade dos Responsáveis Técnicos. Art. 3°. Para os processos protocolados nesta Secretaria, anteriores a publicação desta Portaria, que estejam em tramitação, será solicitado e analisado apenas o material e projetos definidos neste regulamento. Art. 4°. Esta determinação não se aplica aos empreendimentos contemplados pela Lei nº 1.849/2019 (Lei do Alvará de Construção Simplificado). Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de setembro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DA FASE II DO LOTEAMENTO CONVIVER SOBRAL INSCRITO NO PROCESSO SOB O Nº P166612/2021. Trata-se do pedido de prorrogação da homologação da fase II do Loteamento Conviver Sobral, localizado na CE-362, SN, no Município de Sobral/CE. CONSIDERANDO o processo de parcelamento do solo urbano já existente na Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente - SEUMA, bem como o requerimento administrativo da EMPRESA AG IMOBILIÁRIA LTDA acostado aos autos por meio do processo nº P120624/2020, ambos avaliadas e aprovadas por meio de parecer técnico emitido pela Coordenadoria de Licenciamento da SEUMA, datado em 29 de setembro de 2020; CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação de prazo para execução da segunda etapa do loteamento conviver em razão da necessidade de alteração do projeto de terraplanagem e drenagem, registrado sob o processo nº P166612/2021; CONSIDERANDO a pandemia da Covid-19, iniciada no

Brasil em de março de 2020 e que persiste até os dias atuais representou, tanto para a atividade pública quanto para a privada, fato superveniente notadamente excepcional, imprevisível e estranho à vontade das partes, que prejudicou a execução de obras e realização de serviços à medida que impossibilitou por meses a plena prestação das atividades econômicas; e CONSIDERANDO o parecer da Coordenadoria Jurídica da SEUMA que opina favoravelmente pela prorrogação da homologação da fase II do loteamento, a Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente decide pela prorrogação da homologação da fase II do Loteamento Conviver Sobral, por mais 01 (um) ano, com início em 16 de dezembro de 2021 e término em 16 de dezembro de 2022, localizado na CE-362, SN, no Município de Sobral/CE, podendo assim provocar os seus efeitos jurídicos, em especial, aqueles contidos nas exigências da Lei Federal de nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, com alterações da Lei Federal de nº 9.785 de 29 de janeiro de 1999, a qual dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, ficando este Município com o direito de suspender, cassar e revogar este instrumento em toda sua plenitude, a todo momento, desde que comprometidas, a qualquer título, as disposições urbanísticas, ambientais e jurídicas definidas em lei ou regulamento em vigor, por parte do proprietário ou adquirente do loteamento ora homologado. Sobral (CE), 04 de outubro de 2021. Marília Gouveia Ferreira Lima - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EDITAL DE PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS -LEI ALDIR BLANC SECULT SOBRAL Nº 005/2021 - PREÂMBULO - O Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna público o presente Edital para seleção e premiação de agentes culturais, grupos, coletivos e espaços culturais independentes para reconhecimento, valorização e fortalecimento das atividades desenvolvidas, que tenham prestado relevante contribuições ao desenvolvimento artístico-cultural no município de Sobral, para concessão do Prêmio Mérito Cultural Rogênio Martins, com repasse de subsídios previstos no art. 2º, III, da Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464/2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.751, de 22 de julho de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 2.732/2021, de 26 de agosto de 2021 (DOM nº 1.149), bem como em conformidade com a Lei Municipal nº 2.145, de 14 de setembro de 2021 (DOM nº 1.161), observando-se as normas vigentes, além das condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES - 1.1. Este Edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, grupos e coletivos do Município de Sobral, devido à pandemia causada pelo Covid-19. 1.2. O presente Edital contém 06 (seis) anexos como partes integrantes da seleção aqui regida, sendo estes: ANEXO I - Declaração de Residência; ANEXO II - Carta de Representação; ANEXO III - Formulário de Apresentação da Trajetória Artístico-Cultural; ANEXO IV - Formulário de Recurso (anexo utilizado após publicação dos resultados preliminares); ANEXO V - Minuta de Termo de Premiação (anexo solicitado após resultado final); ANEXO VI - Termo de autorização de uso de imagem (anexo solicitado após resultado final); ANEXO VII - Relatório de Cumprimento da Contrapartida (anexo solicitado após execução da proposta). 2. DO OBJETO DO PRÊMIO - 2.1. Constitui objeto deste edital a seleção de agentes culturais, grupos, coletivos e espaços culturais independentes, inscritos exclusivamente como pessoas físicas, para reconhecimento, valorização e fortalecimento das atividades desenvolvidas, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e/ou cultural no município de Sobral. 3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - 3.1. Os recursos orçamentários do presente Edital são oriundos do repasse federal previsto na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, sendo destinados à esta ação o valor total de R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil), para pagamento das candidaturas selecionadas, conforme a dotação orçamentária: 3101.13.392.0048. 1.382.33.90.31.00.1. 510.0000.00. 4. DA PREMIAÇÃO E CATEGORIAS -4.1. O Prêmio Mérito Cultural Rogênio Martins selecionará até 63 (sessenta e três) candidaturas de agentes culturais, grupos, coletivos e espaços culturais independentes, inscritos exclusivamente como pessoas físicas, com aplicação de até R\$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco mil reais). 4.2. Cada candidato(a) poderá submeter apenas 01 (uma) candidatura, que deve estar enquadrada em qualquer 01 (uma) das categorias de premiação. 4.3. A distribuição dos recursos se dará, conforme as categorias abaixo, de acordo com os seguintes valores e quantitativos de vagas:

CATEGORIA	QUANT. DE PRÊMIOS	VALOR UNITÁRIO POR PRÊMIO	VALOR TOTAL POR CATEGORIA
Categoria I - Trajetória Artístico-Cultural (Agentes Culturais, Grupos ou Coletivos)	58	R\$ 5.000,00	R\$ 290.000,00
Categoria II - Trajetória dos Espaços Artístico-Culturais independentes	5	R\$ 11.000,00	R\$ 55.000,00
TOTAL	63	R\$ 345.	000,00

4.4. Do valor do prêmio serão descontados os tributos incidentes conforme legislação vigente. 4.5. Descrição de cada categoria: a)Categoria I - Trajetórias Artístico-Cultural (Agentes Culturais, Grupos ou Coletivos): Destina-se a premiar agentes culturais, grupos ou coletivos pelo conjunto de sua obra,

reconhecendo a relevância da sua trajetória de atuação em uma das seguintes linguagens: Teatro, Dança, Circo, Música, Literatura, Fotografia, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Cultura Alimentar, Humor, Moda, Produção Cultural, Performance, Jogos, Cultura Digital, Cultura Popular e Tradicional, Patrimônio Cultural. Para este Edital serão reconhecidos agentes culturais, grupos ou coletivos com trajetória de trabalho continuado de no mínimo 3 (três) anos no município de Sobral, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020. b)Categoria II - Trajetória de Espaço Artístico-Cultural independente: Destina-se a premiar espaços artístico-culturais que promovem ações de formação, difusão e fruição. Para este Edital serão reconhecidos espaços artístico-culturais com trajetória de trabalho continuado de no mínimo 3 (três) anos no município de Sobral, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020. 4.6. Para o presente Edital, compreendem-se como espaços culturais independentes todos aqueles que sejam organizados e mantidos por agentes, grupos ou coletivos culturais, que possuam sede física no município de Sobral, e que sejam dedicados a realizar atividades artístico-culturais. 5. OUEM PODERÁ PARTICIPAR - 5.1. Poderão se inscrever Pessoas Físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residentes e domiciliadas no município de Sobral, com atuação comprovada de, no mínimo, 03 (três) anos, tendo por database a promulgação da Lei nº 14.017/2020, na categoria artístico-cultural em que estão submetendo a sua candidatura. 5.2. No caso de inscrição de grupo ou coletivo cultural (Categoria I) ou Espaço Artístico-cultural independente, quando mantido por grupo ou coletivo (Categoria II), deve apresentar Carta de Representação, com assinatura de, no mínimo, 03 (três) membros, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo ou coletivo) como representante que pode inscrever a candidatura e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo do Anexo II deste edital. 6. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR DA PREMIAÇÃO - 6.1. Não poderão se inscrever no presente edital de premiação: 6.1.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica e Pareceristas, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 6.1.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal). 6.1.3. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública, assim como funcionário terceirizado, perante a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau. 6.1.4. Candidatos(as) que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal. 6.1.5. Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela. 6.1.6. Espaços culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições, criados ou mantidos por grupos de empresas e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S. 7. DAS INSCRIÇÕES - 7.1. As inscrições para o presente edital de premiação estarão abertas no período de 11 de outubro a 11 de novembro de 2021. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59min do dia 11 de novembro, em caráter virtual com envio dos documentos de inscrição na versão final. 7.2. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site http://www.sobral.ce.gov.br/diario, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link http://www.sobral .ce.gov.br e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link https://cultura.sobral .ce.gov.br/oportunidade /3413/, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados. 7.3. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link https://cultura .sobral.ce.gov.br /oportunidade/3413/. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher o formulário eletrônico de inscrição deste Edital. 7.4. Fica limitada uma ÚNICA inscrição por CPF. Em caso de multiplicidade de inscrições, apenas a última será considerada válida para efeitos de avaliação. 7.5. Os(as) candidatos(as) que já têm cadastro no Mapa Cultural de Sobral não precisam fazer novo cadastro, podendo atualizar informações que julgarem necessárias até a data de envio de sua inscrição. 7.5.1. O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo. 7.6. Para fins deste Edital, o perfil de cadastro no Mapa Cultural de Sobral deverá ser como PESSOA FÍSICA (Agente Individual). Para inscrições de grupos e coletivos é necessário também a vinculação do mesmo enquanto Agente Coletivo no ato da inscrição. 7.7. O perfil deverá conter as seguintes informações: a) Dados cadastrais do(a) candidato(a): informações obrigatórias deverão ser preenchidas na página (nome completo, área de atuação, descrição, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, RG, CPF, endereço, telefone, e-mail, dentre outros dados). b) Dados profissionais no perfil do(a) candidato(a): -Link e/ou anexo com currículo, preferencialmente em formato PDF, contendo histórico de atuação do(a) candidato(a) descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural no mínimo nos últimos 03 (anos) anos (obrigatório); -Links e/ou anexos com imagens, entre fotos e/ou vídeos, de AÇÕES CULTURAIS realizadas pelo(a) candidato(a) pessoa física (opcional); -Links para site ou blog do(a) candidato(a) (opcional); -Links de vídeos do(a) candidato(a), publicados nos serviços YouTube ou Vimeo (opcional); -Outros links ou anexos que o(a) candidato(a) julgue necessários para comprovação de histórico de atividades de cunho artístico e/ou cultural, compatível com a categoria inscrita (opcional). 7.8.1. Os anexos não podem ultrapassar o limite de 10 (dez) megabytes por arquivo. 7.9. Todos os documentos requisitados, assim como todas as informações necessárias, estão discriminados no formulário eletrônico de inscrição, sendo necessário o upload (anexo de arquivos) de parte do material e o direcionamento através de links (endereços de páginas na Internet) para vídeo, áudio e outros materiais que o(a) candidato(a) julgar necessários. 7.10. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às 23h59 do dia 11 de novembro de 2021. 7.11. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante necessidades. 7.12. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da candidatura, até o horário e data-limite estipulados neste edital. Serão desconsideradas as candidaturas com status de rascunho, que se constituem como inscrição NÃO enviadas. 7.13. A submissão da candidatura inscrita implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas neste edital. 8. DA DOCUMENTAÇÃO - 8.1. Documentos necessários para Habilitação Jurídica e Técnica: a) Preenchimento completo do formulário eletrônico de inscrição com os dados do(a) candidato(a); b) Cópia legível da cédula de identidade (RG), frente e verso; c) Cópia legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF); d) Cópia legível do comprovante de endereço residencial atualizado - emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data do início das inscrições do presente Edital; Nota 1: O comprovante de endereco a ser apresentado deve estar em nome do(a) candidato(a) (Pessoa Física). Recomenda-se que sejam apresentados documentos em que possa ser facilmente identificada a data de sua emissão ou vencimento. Os melhores documentos são os relativos a serviços de telefonia, fornecimento de água, energia elétrica ou relacionados a serviços bancários. Nota 2: Em não havendo comprovante no nome do(a) candidato(a), deverá ser apresentado o comprovante de endereço do imóvel junto a declaração de Residência (Anexo I - Declaração de Residência) no nome do proprietário ou responsável pelo imóvel, devidamente assinada pelo mesmo. e) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF); Disponível em: https://servicos.receita .fazenda.gov.br/ servicos/cpf/consultasituacao /consultapublica.asp. f) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Disponível em: http://servicos2. speedgov.com.br /sobral/pages /certidao_contribuinte. g) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Disponível em: https://internet-consultapublica .apps.sefaz.ce.gov .br/certidaonegativa /preparar-consultar. h) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto às contribuições previdenciárias -INSS) Disponível em: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao /CNDConjuntaInter /InformaNICertidao .asp?Tipo=2&ERR= parmacessoexpirado&NI. i) Carta de Representação (Anexo II) indicando o(a) candidato(a) como representante do grupo ou coletivo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente. Nota: A Carta de representação somente se faz necessária quando o(a) candidato(a) representar um grupo ou coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante. j) Formulário de apresentação da Trajetória Artístico-Cultural (Anexo III); k) Portfólio digital (PDF até 10 MB) anexado ao perfil do(a) agente no Mapa Cultural, apresentando a trajetória do(a) candidato(a) com comprovação das ações e atividades artísticas e culturais realizadas no mínimo nos últimos 3 (três) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei nº 14.017/2020, contendo imagens, cards de divulgação, links, publicações e relatos com indicação de datas que comprovem a atuação na área artística e cultural, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição. 8.2. A não apresentação do formulário ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido no presente edital, implicará a inabilitação do(a) candidato(a). 8.3. O(a) candidato(a) será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal. 8.4. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do(a) candidato(a), sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis. 8.5. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos. 9. DO PROCESSO SELETIVO - 9.1. A seleção das propostas inscritas no presente Edital se dará em duas etapas: 9.1.1. ETAPA I -Habilitação Jurídica: etapa de caráter eliminatório, em que será avaliada a documentação encaminhada no ato da inscrição, descrito no item 8.1. da alínea "b" até a alínea "i" deste Edital. 9.1.2. ETAPÁ II - Avaliação e Seleção Técnica: etapa de caráter eliminatório e classificatório, em que será realizada a análise técnica e classificação conforme a documentação descrita no item 8.1. alíneas "a", "j" e "k" deste Edital. 9.2. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo, conforme Portaria nº 004/2021- SECULT e terá como atribuições: I -Receber e conferir os documentos das candidaturas inscritas; II - Elaborar a lista de habilitados e inabilitados juridicamente e encaminhar para publicação oficial; III - Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados e inabilitados; IV - Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Avaliação e Seleção Técnica. 9.3. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica será instituída por Portaria da Secretaria da Cultura e Turismo, composta por pareceristas com notório saber na área, designados dentre os credenciados no Edital de Credenciamento de Pareceristas nº 003/2021 -

SECULT e terá como atribuições: I - Receber a lista de habilitados juridicamente e avaliar tecnicamente as candidaturas inscritas neste Edital; II -Expedir ata de avaliação, contendo a lista de classificados, classificáveis e desclassificados, em ordem decrescente de notas, sendo esta ata devidamente assinada pela comissão supracitada; III - Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de classificação técnica. 9.3.1. Na hipótese de inexistirem pareceristas credenciados num determinado segmento artístico contemplado no presente Edital, a Secretaria da Cultura e Turismo se responsabilizará por designar avaliador com notório conhecimento na respectiva linguagem, por meio de Portaria. 9.3.2. Cada membro da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta de candidatura avaliada. 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO - 10.1. A Comissão de Avaliação e Seleção Técnica avaliará as propostas das candidaturas habilitadas pela Comissão de Habilitação Jurídica e atribuirá nota de 0 a 5 (zero a cinco) pontos quanto à adequação ao objeto do edital, conforme os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação de Seleção, de acordo com suas respectivas categorias:

18.1.1 OLIADRO DE AVALTAÇÃO, CATECORIA I. TRAJETÓRIA ARTÍSTICO CULTURAL (ACENTES CULTURAIS CRUROS

10.1.1. QUADRO DE AVALIAÇÃO: CATEGORIA I-TRAJETÓRIA ARTÍSTICO-CULTURAL (AGENTES CULTURAIS, GRUPOS OU COLETIVOS).		
QUADRO DE AVALIAÇÃO DE SELEÇÃO - CATEGORIA I		
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS: 0 ponto - Não atende ao critério 1 ponto - Atende insuficientemente 2 pontos - Atende parcialmente 3 pontos - Atende regularmente 4 pontos - Atende stafatoriamente 5 pontos - Atende stafatoriamente 5 pontos - Atende parciamente		
CRITÉRIO I – Da relevância das ações, atividades elou projetos desenvolvidos pelo(a) candidat	o(a) na área cultural	
a) Promove ação de transmissão de saberes e técnicas para novos artistas/agentes culturais.		
b) Realiza divulgação para promover as atividades na área cultural.		
c) Promove intercâmbio de artistas e agentes culturais com o público.		
d) Promove o desenvolvimento e inovação das técnicas específicas da área cultural.		
e) Já foi reconhecido por artistas/agentes culturais de forma pública (prêmio, jornal, site, revista).		
f) O(a) candidato(a) realiza atividade cultural com dedicação exclusiva.		
SUB-TOTAL		
CRITÉRIO II - Do impacto da trajetória do(a) candidato(a) na sua comunidade de a	ntuação	
 a) Promove atuação ativa da comunidade local em suas ações. 		
b) Promove ações que contribuam com o desenvolvimento e a valorização da cultura local.		
c) Promove o desenvolvimento da economia da cultura e dos seus trabalhadores(as) na comunidade.		
d) Promove ações que contribuam com o respeito às diversidades e promoção da cidadania na comunidade.		
e) Promove ações em territórios que apresentem índices de vulnerabilidade social (bairros e distritos)		
f) Promove acessibilidade em suas programações e atividades.		
SUB-TOTAL		
CRITÉRIO III - Do tempo de trajetória percorrida do(a) candidato(a) à premia	ะลัด	
a) O(a) candidato(a) realiza atividade cultural há quantos anos 1 ponto - 03 a 05 anos; 2 pontos - 06 a 10 anos; 3 pontos - 11 a 15 anos; 4 pontos - 16 a 20 anos; 5 pontos - mais de 21 anos).		
PONTUAÇÃO TOTAL		
10.1.2. Quadro de Avaliação: Categoria II - Trajetória dos Espaços Artístico-Culturais in	dependentes:	
Quadro de Avaliação de Seleção - Categoria II		
DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS: 0 ponto - Não atende ao critério 1 ponto - Atende insufficientemente 2 pontos - Atende parcialmente 3 pontos - Atende regularmente 4 pontos - Atende satisfatoriamente - 5 pontos - Atende pelamente		
CRITÉRIO I Da relevância das ações, atividades elou projetos desenvolvidos pelo(a) candida	to(a) na área cultural	
a) Promove ação de transmissão de saberes e técnicas para novos artistas/agentes culturais.		
b) Realiza divulgação das atividades para promover as atividades na área cultural.		
c) Promove intercâmbio de artistas e agentes culturais com o público.		
d) Promove o desenvolvimento e inovação das técnicas específicas da área cultural.		
e) Já foi reconhecido por artistas/agentes culturais de forma pública (prêmio, jornal, site, revista).		
f) Capacidade Técnica da equipe permanente do Espaço Cultural		
SUB-TOTAL		
CRITÉRIO II - Do impacto da trajetória do(a) candidato(a) na sua comunidade de a	ntuação	
 a) Promove atuação ativa da comunidade local em suas ações. 		
b) Promove ações que contribuam com desenvolvimento e a valorização da cultura local		
c) Promove o desenvolvimento da economia da cultura e dos seus trabalhadores(as) na comunidade.		
d) Promove ações que contribuam com o respeito às diversidades e promoção da cidadania na comunidade.		
e) Promove ações em territórios que apresentem índices de vulnerabilidade social (bairros e distritos)		
f) Promove acessibilidade em suas programações e em seu espaço físico.		
SUB-TOTAL		
CRITÉRIO III - Do tempo de trajetória percorrida do(a) candidato(a) à premias	ão .	
a) O(a) candidato(a) realiza atividade cultural há quantos anos 1 ponto - 0.3 a 0.5 anos; 2 pontos - 06 a 10 anos; 3 pontos - 11 a 15 anos; 4 pontos - 16 a 20 anos; 5 pontos - 5 pontos - mais de 21 anos).		
PONTUAÇÃO TOTAL		

10.2. A pontuação máxima de cada proposta será de 65 (sessenta e cinco) pontos, considerando a soma de todos os critérios. 10.3. Serão desclassificadas as propostas que não obtiverem o mínimo de 39 (trinta e nove) pontos, o equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos

critérios previstos. 10.4. A classificação das iniciativas será por ordem decrescente de pontuação. 10.5. Em caso de empate na totalização dos pontos, a classificação deverá considerar prioridade para o(a) candidato(a) que: a) Tenha apresentado maior pontuação no Critério I do Quadro de Avaliação de Seleção (Da relevância das ações, atividades e\ou projetos desenvolvidos pelo(a) candidato(a) na área cultural) descrito no item 10.1; b) Tenha apresentado maior pontuação no Critério II do Quadro de Avaliação de Seleção (Do impacto da trajetória do(a) candidato(a) na sua comunidade de atuação) descrito no item 10.1; e c) Tenha apresentado maior pontuação no Critério III do Quadro de Avaliação de Seleção (Do tempo de trajetória percorrida do(a) candidato(a) à premiação) descrito no item 10.1. 11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES 11.1. Os resultados preliminares do julgamento do presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico http://www.sobral .ce.gov.br/diario, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link https://secult.sobral .ce.gov.br/.br/, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados. 11.2. No caso do(a) candidato(a) selecionado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Premiação, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro(a) candidato(a) classificável, desde que respeitada a ordem de classificação. 11.3. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados. 12. DOS RECURSOS EM FACE DAS DECISÕES DAS COMISSÕES - 12.1. Da decisão da Comissão de Habilitação Jurídica caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (Anexo IV), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos habilitados e inabilitados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 12.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 12.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 12.2. Da decisão da Comissão de Avaliação e Seleção Técnica caberá recurso que deverá conter, obrigatoriamente, justificativa e ser encaminhado exclusivamente para o e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, em formulário específico de recurso (Anexo IV), no prazo de até 02 (dois) dias úteis da publicação da lista dos classificados e desclassificados, sendo vedada a inclusão de novos documentos. 12.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso. 12.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação e Seleção Técnica encaminhará para a Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município. 13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL 13.1. A lista final dos selecionados e classificáveis será homologada pela Secretaria da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site http://www.sobral .ce.gov.br/diario, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link https://secult.sobral .ce.gov.br/.br. 13.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao edital, o processo poderá ser homologada parcialmente, ou seja, separadamente a cada adjudicatário, pela Secretária Municipal da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site http://www.sobral.ce .gov.br/diario, bem como no sub-portal da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, pelo link https://secult. sobral.ce.gov.br/.br. 13.3. No caso de o(a) candidato(a) selecionado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o Termo de Premiação, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro(a) candidato(a) classificável, desde que respeitada a ordem de classificação. 13.4. Não caberá recurso do resultado final. 14. DO REPASSE DOS RECURSOS E DAS OBRIGAÇÕES DOS CANDIDATOS(AS) SELECIONADOS(AS) - 14.1. Os recursos para as candidaturas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Homologação do Edital e do Extrato do Termo de Premiação e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo. 14.2. O recurso por candidatura selecionada poderá ser repassado, via transferência bancária, em parcela única, por meio de Termo de Premiação, a ser firmado entre a Prefeitura Municipal de Sobral e os(as) candidatos (as) selecionados neste Edital. 14.3. O Termo de Premiação deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado final no Diário Oficial do Município. 14.4. O(a) candidato(a) selecionado(a) fica obrigado(a) a comparecer à Coordenadoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Premiação, e caso não

compareça, no prazo mencionado no item 14.3, perderá o direito à premiação. 14.5. Os candidato(a)s selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Premiação (Anexo IV), apresentar comprovante de conta bancária de sua titularidade. 14.6. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e apresentação de recibo. 14.7. A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral não se responsabiliza por eventuais restrições dos premiados junto à entidade bancária. 14.8. Os premiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos estudantes de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em cooperação e planejamento definido junto à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo (SECULT). 14.9. Para efeito de atendimento do presente Edital, entende-se como contrapartida a oferta de uma ação ou conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral a produção cultural do agente cultural (individual ou coletivo) ou espaço, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais resultantes. 14.9.1. Como contrapartida podem ser propostas atividades como ações educativas, formação artístico-cultural, lançamento e distribuição/doação de produtos culturais, apresentações, workshop, seminário, masterclass, etc, desde que atendam a um tempo mínimo de 30 minutos de duração. 14.10. As definições de data, local e público das atividades de contrapartida dos(as) candidatos(as) premiados(as) deverão ser formalizadas junto a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral em até 15 dias corridos após o recebimento do valor da Premiação. 14.11. É obrigatório, por parte do candidato(a) selecionado, a entrega para a Secretaria da Cultura e Turismo do Relatório de Cumprimento da Contrapartida até 15 (quinze) dias corridos após a realização da respectiva atividade (ver anexo VII). 14.12. O apoio da União e do Município, através do Ministério do Turismo e da Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral com recursos da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), alterada pela publicação da Lei nº 14.150/2021, deve ser citado ou creditado pelo(a) candidato(a) selecionado(a) nos termos do presente Edital, em todos os canais de comunicação, redes sociais e nas plataformas em que o conteúdo selecionado esteja divulgado ou em outros espaços em que o projeto seja abordado. 14.13. Para fins de cumprimento da previsão do item 14.9, em toda divulgação referente ao projeto, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Governo Federal e do Município de Sobral, além da inserção do seguinte texto: "Esse projeto é financiado pela Chamada Pública 004/2021-SECULT SOBRAL com recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020, alterada pela publicação da Lei nº 14.150/2021, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural". 15. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL -15.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores do prazo final das inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), através do e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, cabendo à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral, com apoio das Comissões, decidir. 15.2. Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento por todos. 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 16.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal. 16.2. Cada candidato(a) poderá ser contemplado SOMENTE em 01 (um) edital lançado pela SECULT no exercício do ano de 2021, para execução do inciso III da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc). 16.3. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos candidatos(as) qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente: a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente; b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente. 16.4. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral. 16.5. A participação neste Edital implica aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do candidato(a), bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. 16.6. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital. Sobral-CE, 08 de outubro de 2021. Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

1. PARA QUAL CATEGORIA VOCÊ ESTÁ INSCREVENDO SUA CANDIDATURA?
() Categoria I - Trajetória individual Artístico-Cultural () Categoria II - Trajetória dos Espaços Artístico-Culturais independentes
2. DADOS PESSOAIS
Nome artistico/Nome do Grupo/Nome do Espaço Cultural (responda como você, seu grupo/coletivo ou espaço cultural é conhecido na sua área de atuação/segmento)
Número de inscrição(gerado a partir do Mapa Cultural):
3. TRAJETÓRIA CULTURAL
a) Tempo de atuação (responda há quantos anos você atua na área artística e cultural?)
() 03 ± 05 anos; () 06 ± 10 anos; () 11 ± 13 anos; () 16 ± 20 anos; () 21 anos ou mais.
b) Histórico de atuação (Em até 30 linhas conte quando e onde iniciou sua trajetória cultural)
c) Principais atividades desenvolvidas (Em até 30 linhas descreva desde o início de sua atuação quais as principais atividades desenvolvidas?))
d) Quais editais e prêmios já foi contemplado (a)? (Em até 20 linhas liste apenas os editais, prêmio que foi contemplado (a))
e) Territórios e agentes culturais mobilizados (Em até 30 linhas apresente em quais bairros e/ou distritos realiza suas atividades culturais. Como a comunidade seus agentes culturais participam das atividades que você realiza.)
·

	FORMULÁRIO DE RI	CURSO	
Nome do Grupo/Coletiv	0:		
Telefone de contato:			
Recurso p	ara: () Etapa Jurídica	() Etapa Técnica	
Justificativa (descr	eva de forma objetiva o n	notivo do pedido de recurso):	
Sobral/CE, _	de	de 2021.	
Sobral/CE,_	de	de 2021.	
Sobral/CE, _	de		

ANEXO V - EDITAL Nº 005/2021 -SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021 - TERMO DE PREMIAÇÃO Nº XXX - Processos nº XXX. TERMO DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECULT E XXX, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. O Município de Sobral, através da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO - SECULT, inscrito no CNPJ n° 07.598.634/ 0001- 37, com sede na Travessa Adriano Dias Carvalho, 135, Centro, Sobral/CE, CEP 62010-440, neste ato representado por sua secretária, SIMONE RODRIGUES PASSOS, brasileira, portadora do RG nº XXX, regularmente inscrita no CPF sob o nº XXX, residente e domiciliada nesta cidade e [QUALIFICAÇÃO DO PREMIADO], residente e domiciliada nesta cidade e [QUALIFICAÇÃO DO PREMIADO], doravante denominado PREMIADO(A), RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - O presente TERMO DE PREMIAÇÃO se fundamenta nas disposições do PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC, instituído pela Lei Municipal nº 2.145, de 14 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Município de 1.161; da Lei Federal nº 14.017 (Lei Aldir Blanc), de 29 de junho de 2020, com as alterações feitas pela Lei nº 14.150, de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, do Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, com as alterações feitas pelo Decreto nº 10.751, de 22 de julho de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito federal; do Decreto Municipal no 2.732, de 26 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei Aldir Blanc no âmbito

municipal; e, no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria. Esse TERMO DE PREMIAÇÃO se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº XXX. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO -Constitui objeto do presente TERMO DE PREMIAÇÃO a concessão de premiação ao candidato(a)(A), em virtude deste ter sido selecionado no PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC, conforme resultado final publicado no Diário Oficial do município. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES - Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE PREMIAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações: I - DA SECULT - a) Depositar, em conta bancária do(a) PREMIADO(A) os recursos financeiros decorrentes do PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS-LEI ALDIR BLANC, no valor de R\$ b) Acompanhar a execução das Contrapartidas, podendo, a qualquer momento, solicitar informações e esclarecimentos acerca do andamento dos mesmos. II -DO(A) PREMIADO(A) - a) Informar conta bancária para que a SECULT efetue o depósito dos recursos deste TERMO DE PREMIAÇÃO; b) Responsabilizarse por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE PREMIAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros; c) Executar a Contrapartida relacionada à candidatura premiada, em conformidade com as especificações estabelecidas no ato de inscrição; d) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais da SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL em toda divulgação relativa à Contrapartida da candidatura premiada, além do crédito do seguinte texto: "Essa ação foi apoiada pela Chamada Pública nº 005/2021 -SECULT SOBRAL, com recursos provenientes da Lei nº 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural''; e) Em até 15 (quinze) dias corridos após a finalização do projeto, apresentar à SECULT o Relatório de Cumprimento da Contrapartida, contendo informações e registros documentais (fotografías, vídeos, material publicado na imprensa ou na internet, material de divulgação, dentre outros) que comprovem a execução da contrapartida, sob pena de devolução dos recursos recebidos, devidamente atualizados monetariamente. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA - O presente TERMO DE PREMIAÇÃO terá vigência a partir de sua publicação e permanecerá vigente até 30 de abril de 2021. PARÁGRAFO ÚNICO - A vigência deste Termo poderá ser prorrogada mediante solicitação do PREMIADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à SECULT. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA - O recurso do presente TERMO DE PREMIAÇÃO consiste no valor total de R\$ XXX (valor por extenso), oriundos dos recursos financeiros desta Secretaria através da Lei Aldir Blanc, na dotação orçamentária nº XXX, que serão creditados em conta bancária do Premiado, incidindo os tributos cabíveis, conforme o caso. PARÁGRAFO ÚNICO - A creditação dos valores mencionada no caput desta Cláusula está condicionada à apresentação, pelo(a) PREMIADO(A), dos dados da supramencionada conta bancária, que devem ser enviados à SECULT, o qual fará parte integrante deste instrumento, bem como de sua regularidade e adimplência. CLÁUSULA SEXTA - DÁANUÊNCIA - PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos termos do Edital, o premiado, no ato da inscrição, reconheceu que está de acordo com todas as condições previstas no Edital e na minuta do presente TERMO DE PREMIAÇÃO, manifestando sua anuência à assinatura de oficio do presente instrumento, por parte da Secretária da Cultura e Turismo, aceitando, portanto, todas as cláusulas deste TERMO DE PREMIAÇÃO. PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de anuência constante da ficha de inscrição enviada pelo premiado compõe o Processo Administrativo referente à parceria e supre sua assinatura este TERMO DE PREMIAÇÃO. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO - Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE PREMIAÇÃO deverá ser levado à publicação, pela SECULT, no Diário Oficial do Município. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Sobral/CE para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO. E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE PREMIAÇÃO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos. de de . Simone Rodrigues Passos - SECRETÁRIA DA Sobral, CULTURA E TURISMO.

	Nome:			_	
	Nacionalidade:	Estado Civil			
Residente:	Portador (a) do Re		CPF n.º:	CEP ·	Cidade:
Kesidente:	N	UF.:		CEP.:	Cidade:
		01			
UTORIZADA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SO Adi	BRAL, através da SECRETAR iano Dias Carvalho, 135, Centr				6.634/ 0001- 37, com sede na Trave
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente TERMO tem com	o objeto a autorização do uso d integral mente com suas di				ro teor do presente termo e concor
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(A) AUTORIZANTE des	lara ser o(a) único(a) detentor(a) de todos os direitos patri TERMO. 	imoniais e morais refe	rentes à imagem, cuja au	torização de uso é objeto do preser
PARÁGRAFO SEG	JNDO: A autorização concedio	da neste TERMO abrange s	somente o uso especif	icado na cláusula seguint	e.
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente autorização é con	cedida a titulo gratuito e não on	formas: I - outdoor;	a imagem acima meno	ionada em todo território	nacional e no exterior, das seguin
		II - busdoor;			
		geral, encartes, mala direta,	, catálogo etc;		
		 folder de apresentação; os em revistas e jornais em 			
	v - anunci	os em revistas e jornais em VI - home page:	i gerai;		
		VII - cartazes:			
		VIII - back-light:			
IX - mídia eletrônica, tr	ınsmissão de palestra por web '		elevisão, cinema, prog	rama para rádio, entre ou	tros.
ARÁGRAFO ÚNICO: Fica autorizada, por meio do pre-	ente termo, a divulgação, meno sua imagem, nos termos do art				edade do(a) AUTORIZANTE, liga-
CLÁUSULA TERCEIRA: A AUTORIZADA poder campani	i utilizar-se, ou ceder o uso aos as publicitárias relativas exclu				mbaraçada, podendo agregá-la às
CLÁUSULA QUARTA: Salvo se for exposto ao rio		Código Civil Brasileiro, ni compensa pela divulgação o		NTE direito a nenhum tip	so de compensação, indenização,
LÁUSULA QUINTA: Por esta ser a expressão da vonte minha image	nde do(a) AUTORIZANTE, o(a m ou a qualquer outro, tendo o	a) mesmo(a) AUTORIZA o presente termo força peran	uso acima descrito s te meus herdeiros e si	em que nada haja a ser re scessores em geral.	clamado a título de direitos conexo
CLÁUSULA SEXTA: Fica e	eito o foro de Sobral para dirin	nir as dúvidas que venham	a ocorrer, oriundas da	execução do presente in:	strumento.
		de	de 2021.		

ANEXO VII - EDITAL Nº 005/2021 - SECULT - EDITAL PRÊMIO MÉRITO CULTURAL ROGÊNIO MARTINS - LEI ALDIR BLANC SOBRAL 2021				
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE CONTRAPARTIDA				
1. IDENTIFICAÇÃO D	O PREMIADO(A)			
Nome Premi	iado(a):			
Título da atividade:				
Número de inscrição (gerado a partir do Mapa Cultural):				
Número CPF:				
Telefone:				
Categoria sele	rcionada:			
2. DATA E LOCAL DA REALI	ZAÇÃO DA ATIVIDADE			
Data:	Local:			
3. DESCRIÇÃO SOBRE A E (Descreva como foi o processo	EXECUÇÃO DA ATIVIDADE de execução da atividade.)			
4. DESCRIÇÃO SOBRE O P (Descreva quais foram os públicos alcanç				
5. REGISTRO FOTOGRÁFICO DA EXECUÇÃO DA. (Inserir quantas fotos f				
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA			
INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA	INSERIR TÍTULO DA IMAGEM E DATA			
6. PONTOS A SEREM				
(Descreva os aspectos positivos e obstáculos	enfrentados na realização da atividade)			
ASSINAT	ura /			
<local>, <data>/<dis< td=""><td></td></dis<></data></local>				

SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº0003/2021-STDE - NOTIFICANTE: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico- STDE. DATA:05/10/2021 LICITAÇÃO: Cotação Eletrônico nº 2021/0222 e Processo P144081/2021. OBJETO: Aquisição de 02 (dois) notebooks destinado ao Projeto de Cactos e Suculentas nos termos do convênio nº 06/2018, firmado entre a Agência do Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE e a Prefeitura Municipal de Sobral - PMS. NOTIFICADA: FRANCISCO MATEUS DA ROCHA DO NASCIMENTO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 33.281.513/0001-77. Endereço da Notificada: Rua Padre Limeira, nº 796, Muriti, Crato/CE, Cep: 63.132-050. A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-STDE, vem, perante Vossa Senhoria, através da presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, informar que o Contrato nº 0003/2021-STDE oriundo da Cotação Eletrônica nº 2021/02222 e Processo nº P144081/2021, será RESCINDIDO UNILATERALMENTE, a partir de 11 de outubro de 2021, conforme fatos e fundamentos adiante expostos. A cláusula quarta do contrato supracitado dispõe sobre o prazo de entrega dos notebooks à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, senão vejamos: CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO - 4.1. Quanto à entrega: 4.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, na Avenida Dr. José Arimatéia Monte e Silva, 300, Campo dos Velhos, Sobral/CE, no horário e dia da semana de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de segunda à sexta. No caso em epígrafe, a Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico solicitou a entrega das mercadorias (02 notebooks) através do encaminhamento da nota de empenho, no dia 28 de maio de 2021. É oportuno ressaltar ainda, que a empresa enviou um objeto diferente do pactuado no contrato, no dia 15 de junho de 2021, qual seja: Solicitado: Intel® Core™ i3-8130U (2.2GHz; 4MB Cache) Entregue: Intel® Celeron TM N4020 (1.1GHz; 4MB Cache). Dessa forma, a STDE fez a devolução dos notebooks no dia 24 de junho de 2021 e notificou a empesa pela primeira vez para a entrega do objeto no dia 28 de junho de 2021 com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis. A empresa foi notificada pela a segunda vez no dia 30 de agosto de 2021. Entretanto, até o presente momento, a empresa supracitada não entregou os notebooks. Ademais, importante salientar que foram realizadas inúmeras tentativas de contato telefônico e por Whatzapp sem que o problema fosse solucionado. Entretanto, esta não cumpriu com as obrigações pactuadas. Nesse diapasão, a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 0003/2021-STDE dispõe acerca das penalidades cabíveis aos fatos narrados acima à empresa contratada, senão vejamos: CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: 13.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência. 13.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente; 13.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante. 13.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a)deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93; b)permanecer inadimplente após a aplicação da advertência; c)deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa; d)deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração; e)não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração; f)manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado; g)utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado; h)deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitirse em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de

mão de obra; i)deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração; j)deixar de repor funcionários faltosos; l)deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra; m)deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade; n)deixar de efetuar o pagamento de salários, valestransportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas; o)deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada; p)deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração; q)retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável; 13.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina; 13.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais. 13.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando: a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços; b) fornecer informação e/ou documento falso; 13.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual. 13.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 13.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de: 13.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial. 13.2.2. Descontos exofficio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços. No mesmo sentido, a cláusula décima quarta do contrato supracitado trata acerca das hipóteses de rescisão contratual. Vejamos: CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL -14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal. 14.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie. 14.3. Poderá ainda ser rescindido o contrato, nos moldes acima disciplinados, no caso de descumprimento, pela CONTRATADA, da legislação trabalhista, sobretudo no que diz respeito ao prazo legal para pagamento dos salários dos empregados que executam os serviços ora contratados. No mesmo sentido, o art. 78, inciso I e IV, dispõe acerca da rescisão contratual nos casos de inexecução contratual. Vejamos: Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato: I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; [...] IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento; Portanto, ante ao exposto, e considerando a não entrega dos notebooks, objeto do instrumento contratual ora sob análise, informamos que serão adotadas as providências para a Rescisão do Contrato nº 0003/2021-STDE, a partir de 11 de OUTUBRO de 2021, bem como na aplicação das penalidades administrativas cabíveis. Por fim, informa que é facultada a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do encaminhamento deste ato. Outrossim, ficam os autos com vistas franqueadas à empresa para fins de direito. Sobral (CE), 05 de outubro de 2021. Alexsandra Cavalcante Arcanjo Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

PORTARIA Nº 121/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua 25 de Dezembro, Vila União, Sobral-CE, no dia 09/04/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 51/2021 de 20 de agosto de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, EM 23 DE AGOSTO DE 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Antônio Nycla de Sousa Maciel	3aCIA/3oBPRAIO	587.610-1-x
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revolver Calibre 38, marca ROSSI	1	S/N°
Municão Calibre 38, marca CBC	5	

PORTARIA Nº 129/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Tancredo R. Alcântaras, 04, Paraíso das Flores, Sobral-CE, no dia 09/04/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 59/2021 de 20 de agosto de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.070,00 (um mil e setenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 267,50 (duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 03 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Samuel Costa de Mesquita	3aCIA/3oBPRAIO	302.141-1-0
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	Nº de Série
Revólver Calibre 22, marca ROSSI	1	257390

PORTARIA Nº 131/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na Rua Maria Paiva, nº 58, Sinhá Sabóia, Sobral-CE, no dia 12/05/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 61/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nicholas Rafael Souza de Oliveira	1ªCIA/4ºBPRAIO	587.990-1-7
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 38, marca ROSSI	1	S/N°

PORTARIA Nº 132/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Avenida Fernandes Távora, Várzea Grande, Sobral-CE, no dia 11/05/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 62/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas

relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 07 (sete) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 292,85 (duzentos e noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa-SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Gleydison Silva Rocha	1ªCIA/4ºBPRAIO	127.149-1-2
Wladimir Rodrigues Aragão	1aCIA/4oBPRAIO	304.002-1-6
Rafael Vicente Paiva	1ªCIA/4ºBPRAIO	305.480-1-9
Antônio Artur da Silva Farias	1ªCIA/4ºBPRAIO	308.654-7-2
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	OL 358465
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	156883
Munições Calibre 38	5	

PORTARIA Nº 133/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Belém, nº 107, Sinhá Sabóia, Sobral-CE, no dia 26/04/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 63/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Diego da Silva Ponte	1ªCIA/4ºBPRAIO	302.696-1-6
Antônio Nycla de Sousa Maciel	1ªCIA/4ºBPRAIO	587.610-1-x
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	1°CIA/4°BPRAIO	306.254-1-2
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 32, marca INA	1	98207
Munição Calibre 32, marca CBC	2	

PORTARIA Nº 134/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANCA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Quadra 01, Bloco 12, Apartamento 102, Residencial Caiçara, Sobral-CE, no dia 05/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 64/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto no 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa -SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Mauro Vieira de Andrade	1ªCIA/4ºBPRAIO	135.823-1-9
Rafael Rodrigo Carneiro Costa	1ªCIA/4ºBPRAIO	301.582-1-0
Jorge Nilsevan Silva Galdino	1ªCIA/4ºBPRAIO	308.693-2-x
Antônio Artur da Silva Farias	1ªCIA/4ºBPRAIO	308.654-7-2
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	551504
Revólver Calibre 32	1	225824
Munição Calibre 32	3	
Munição Calibre 38, marca CBC	12	
Munição Calibre 12	5	

PORTARIA Nº 135/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na Avenida Pericentral, Cruzamento com a Rua Coronel Diogo Gomes, Centro, Sobral-CE, no dia 02/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 65/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Rafael Rodrigo Carneiro Costa	1ªCIA/4ºBPRAIO	301.582-1-0
José Matheus dos Santos	1ªCIA/4ºBPRAIO	308.830-9-8
Mauro Vieira de Andrade	1ªCIA/4ºBPRAIO	135.823-1-9
Jorge Nilsevan Silva Galdino	1ªCIA/4ºBPRAIO	308.693-2-x
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	1ªCIA/4ºBPRAIO	306.254-1-2
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 32, marca COLT	1	143285

PORTARIA Nº 136/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na BR 222, Sumaré, Sobral-CE, no dia 30/05/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 66/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Roney Emanuel da Silva Lima	1°CIA/4°BPRAIO	303.084-1-7
Paulo Cícero Taveira	1°CIA/4°BPRAIO	303.704-1-4
Mailson de Castro Vidal	1°CIA/4°BPRAIO	587.425-1-1
Ênio Oliveira Vasconcelos	1°CIA/4°BPRAIO	306.007-1-1
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	0H311703

PORTARIA Nº 137/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Raul Monte, nº 73, Alto Novo/Dom José, Sobral-CE, no dia 29/05/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 67/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto $n^{\rm o}$ 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Nicholas Rafael Souza de Oliveira	1ªCIA/4ºBPRAIO	587.990-1-7
Arley Santiago de Sousa	1ªCIA/4ºBPRAIO	300.035-1-9
Ênio Oliveira Vasconcelos	1ªCIA/4ºBPRAIO	306.007-1-1
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	454148
Munição Calibre 38, marca CBC	6	

PORTARIA Nº 138/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Antônio Félix Ibiapina, nº 827, Sobral-CE, no dia 01/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 68/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 537,50 (quinhentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Gleydison Silva Rocha	1ªCIA/4ºBPRAIO	127.149-1-2
Rogério de Sousa Leitão	1ªCIA/4ºBPRAIO	302.713-1-9
Wladimir Rodrigues Aragão	1ªCIA/4ºBPRAIO	304.002-1-6
Bruno da Silva Avelino	1ªCIA/4ºBPRAIO	300.042-1-3
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Pistola Calibre 380, marca GLOCK	1	WLS 370
Munição Calibre 380, marca CBC	6	
Carregador	2	

PORTARIA Nº 139/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na Rua Coronel Monte Alverne, nº 460, Centro, Sobral-CE, no dia 25/05/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 69/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE É CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÂ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Diego da Silva Ponte	1°CIA/4°BPRAIO	302.696-1-6
Rodrigo Fernandes do Nascimento	1°CIA/4°BPRAIO	587.454-1-3
Bruno da Silva Avelino	1°CIA/4°BPRAIO	300.042-1-3
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 32	1	79180

PORTARIA Nº 140/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Iracema, nº 277, Alto Novo, Sobral-CE, no dia 16/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 70/2021 de 01 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 13 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Carlos Josimar Pinto Vieira	1ªCIA/4ºBPRAIO	302.695-1-9
Antônio Nycla de Sousa Maciel	1ªCIA/4ºBPRAIO	587.610-1-x
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 38, marca ROSSI	1	D 839593
Muniočas Calibra 28. marca CDC	- 5	

PORTARIA Nº 141/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANCA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017,o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Balbino, Parque Silvana 2, Sobral-CE, no dia 13/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 71/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 3.120,00 (três mil cento e vinte reais), que será rateado entre os 09 (nove) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 346,66 (trezentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa -SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Francisco Gleydison Silva Rocha	1ªCIA/4ºBPRAIO	127.149-1-2
Wladimir Rodrigues Aragão	1ªCIA/4ºBPRAIO	304.002-1-6
Bruno da Silva Avelino	1ªCIA/4ºBPRAIO	300.042-1-3
Francisco Jarbas Alves Mororó	1ªCIA/4ºBPRAIO	302.700-1-0
Nicholas Rafael Sousa de Oliveira	1aCIA/4oBPRAIO	587.990-1-7
Wagner Carlos do Nascimento	1ªCIA/4ºBPRAIO	306.764-1-6
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	117507
Revólver Calibre 32, marca TAURUS	1	s/nº
Revólver Calibre 32, marca INA	1	69340
Munição Calibre 38	3	·
Munição Calibre 32	9	

PORTARIA Nº 142/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Localidade de Bomfim, Serrote do Piaba, Sobral-CE, no dia 07/07/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 72/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.125,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 531,25 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa -SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Wladimir Rodrigues Aragão	1ªCIA/4ºBPRAIO	304.002-1-6
Antônio Nycla de Sousa Maciel	1ªCIA/4ºBPRAIO	587.610-1-x
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Pistola Calibre 380, marca TAURUS	1	s/nº
Munições Calibre 380	10	
Carregador	1	

PORTARIA Nº 143/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida no Bloco 3, AP 101, Residencial Caiçara, Sobral-CE, no dia 10/07/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 73/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1,100,00 (dois mil cento e vinte e cinco reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Gilberto do Carmo de Sousa	1ªCIA/4ºBPRAIO	587.834-1-2
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	1ªCIA/4ºBPRAIO	306.254-1-2
Pedro Palhano Braga Júnior	1ªCIA/4ºBPRAIO	306.549-1-9
Ênio Oliveira Vasconcelos	1ªCIA/4ºBPRAIO	306.007-1-1
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 38, marca TAURUS	1	HL45851
Munições Calibre 38, marca CBC	10	

PORTARIA Nº 144/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal $\rm n^{\circ}$ 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida no Avenida Ermínio de Moraes, nº 809, Dom José Sobral-CE, no dia 05/07/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 74/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 257,50 (duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Carlos Josimar Pinto Vieira	1ªCIA/4ºBPRAIO	302.695-1-9
Gilberto do Carmo de Sousa	1ªCIA/4ºBPRAIO	587.834-1-2
Jessivaldo Prado Sousa Nascimento	1ªCIA/4ºBPRAIO	306.254-1-2
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 32, marca TAURUS	1	56162
Municões Calibre 32	3	

PORTARIA Nº 145/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por

apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Sebastião das Pedreiras, Padre Palhano, Sobral-CE, no dia 17/06/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 75/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas e munições apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 6.230,00 (seis mil duzentos e trinta reais), que será rateado entre os 04 (quatro) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Rafael Monte Soares	1°CIA/4°BPRAIO	302.742-1-0
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Espingarda Calibre 12, marca BOITO	1	102619
Rifle Calibre 22, marca ROSSI	1	G121465
Munições Calibre 22, marca CBC	54	
Munições Calibre 12, marca CBC	9	

PORTARIA Nº 146/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANCA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo ocorrida na Rua Jerusalém, nº 388, Vila União, Sobral-CE, no dia 16/02/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 76/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.000,00 (um mil reais), que será rateado entre os 08 (oito) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÂ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Antônio Vanderlei Lima Sousa	1°CIA/3°BPM	308.743-1-5
Jean Rodrigues Granjeiro	1°CIA/3°BPM	309.036-8-4
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 32, marca TAURUS	1	49576

PORTARIA Nº 147/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANCA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Estrada que liga o Distrito de Jaibaras até a localidade de Ipueirinhas, Sobral-CE, no dia 12/04/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 77/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente à arma apreendida relacionada abaixo, totalizando R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Alan Kardeck Costa Barbosa	1aCIA/3oBPM	300.699-1-9
Breno Lopes Braga	1aCIA/3oBPM	308.974-6-3
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 32, marca TAURUS	1	343853
Munições Calibre 32, marca CBC	5	·

PORTARIA Nº 148/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Projeta Integração, Alto da Brasília, Sobral-CE, no dia 02/03/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 78/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 933,33 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Genaldo Ximenes Carneiro	1aCIA/3aBPM	302.702-1-5
Francisco Edson de Oliveira Almeida	1°CIA/3°BPM	309.065-0-0
Francisco Aristides Gomes do Nascimento	1aCIA/3aBPM	309.154-3-7
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Espingarda Calibre 22, marca CBC	1	s/nº
Munições Calibre 22	40	

PORTARIA Nº 149/2021 - SESEC - A SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal $\rm n^{\circ}$ 1607/2017 de 02 de fevereiro de 2017, combinado com os artigos 67 e 68 da Lei Orgânica do Município, com a Lei Municipal 1.701, de 19 de dezembro de 2017, o Decreto 1.982, de 17 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 059, de 03 de maio 2021, RESOLVE: Art.1º - Conceder premiação por apreensão de arma de fogo e munições ocorrida na Rua Trilho de Ubajara, Dom José I, Sobral-CE, no dia 20/03/2020, conforme Relatório de Concessão de Premiação nº 79/2021 de 15 de setembro de 2021. Art. 2º - A premiação concedida é referente às armas apreendidas relacionadas abaixo, totalizando R\$ 1.030,00 (um mil e trinta reais), que será rateado entre os 03 (três) agentes que participaram diretamente do evento, ficando o valor de R\$ 343,33 (trezentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos) para cada, conforme disposto no Decreto nº 1.982/2018 de 17 de janeiro de 2018. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA CIDADÃ, em 20 de setembro de 2021. Emanuela Vasconcelos Leite Costa - SECRETÁRIA DA SEGURANÇA CIDADÃ.

NOME	LOTAÇÃO	MATRÍCULA FUNCIONAL
Jefferson Rafael Mendes Aragão	1aCIA/3oBPM	306.251-1-0
João Paulo Mesquita Feijão	1aCIA/3oBPM	309.035-4-4
Tipo de Arma de fogo/ Acessório/ Munições	Quantidade	N° de Série
Revólver Calibre 38	1	31667
Munições Calibre 38	3	

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

PORTARIA Nº 732 DE 08 DE OUTUBRO DE 2021. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que a referida servidora, após o período exigido em lei, requer Licença Prêmio, conforme Lei nº 038/92. RESOLVE: Art. 1º Conceder, nos termos do Art. 84, Inciso V da LOM, c/c Art. 104 da Lei Municipal nº 038 de 15 de dezembro de 1992, ao servidor JOSÉ ROBERTO POLICARPO DA SILVA, Assistente Administrativo/Área Serviços Gerais, matrícula nº 218E-16, Licença Prêmio referente ao período de junho de 2016 a 2021, a que faz jus por força da Lei. Art. 2º - Fica concedido 30 (trinta) dias de descanso (Licença Prêmio), conforme entendimento da administração, com início no dia 25 de outubro de 2021. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de outubro de 2021.

PORTARIA N° 733/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 19, parágrafo único, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral, vem, apresentar o seguinte: CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 12 (terça-feira) de outubro, dia de Nossa Senhora Aparecida, padroeira do Brasil, apresenta-se no corrente ano em uma terça feira; CONSIDERANDO que a Câmara Municipal realiza suas Sessões Ordinárias nas segundas e terças feiras; CONSIDERANDO que foi deliberado na 60ª Sessão Ordinária, realizada no dia 05 de outubro corrente pelo plenário o adiamento da Sessão do dia 11 de outubro para o dia 13 do referido mês, sem causar nenhum prejuízo aos trabalhos do Poder Legislativo Sobralense; RESOLVE: Art. 1º Adiar a 62ª Sessão Ordinária que se realizaria no dia 11 para o dia 13 de outubro do corrente ano no horário regimental. Parágrafo único. As matérias pautadas para deliberação na 62ª Sessão Ordinária permanecerão inalteradas ficando transferido somente o dia da sessão de segunda para quarta feira, sem causar nenhum prejuízo aos trabalhos do legislativo. Art. 2º O expediente da Câmara Municipal de Sobral no dia 11 de outubro será ininterrupto de 08:00 às 13:00, e, o de guarta feira será de 08:00 às 18:00. Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de outubro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

PORTARIA Nº 734/2021, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021. Retoma as atividades presenciais gradativamente mantendo medidas preventivas de seguranças à Câmara Municipal de Sobral pelo período de 11 de outubro a 30 de dezembro de 2021, e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, representado pelo Sr. Presidente, fundamentada pelos incisos VIII do art. 37 e art. 55 da Lei Orgânica do Município; art. 15, inciso I c/c art. 107, §2º do Regimento Interno, vem, apresentar o seguinte: CONSIDERANDO

disposição contida na Resolução nº 154, de 22 de fevereiro de 2021 da Câmara Municipal de Sobral no tocante ao Art. 12 que, autoriza a Mesa Diretora da Câmara, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde, decorrente da COVID-19, decretada pelo Governo do Estado e Município, expedir ato normativo regulamentando horário, dias e modo das Sessões Ordinárias, Tribuna (inscrição e tempo), bem como o funcionamento da Câmara. CONSIDERANDO a retomar gradativa das atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral, com a continuidade de medidas preventivas moderadas, acompanhando os DECRETOS MUNICIPAIS, na flexibilidade de atividades responsáveis no ambiente de trabalho no âmbito do Poder Legislativo para o combate a disseminação da COVID-19 no Município de Sobral; conforme estabeleceu, também, os DECRETOS ESTADUAIS; CONSIDERANDO que o plano de vacinação do Município de Sobral já se encontra em fase muito avançada, já abrangendo 1ª (primeira) dose em jovens de 17 a 12 anos e a 2ª (segunda) dose muito acelerada assegurando o Município a imunização de grande parte da população sobralense. CONSIDERANDO a redução dos dados epidemiológicos e assistenciais relativos à Covid-19 encontrar-se em queda de casos no município, bem como no recinto da Câmara entre Vereadores e servidores, não obstante o cenário da pandemia ainda inspire cuidados e prudência; CONSIDERANDO que, diante do cenário apresentado na atualidade, há condições de retomar a continuidade ao processo de liberação das atividades do Poder Legislativo de Sobral; RESOLVE: Art. 1º Retoma de forma moderada os serviços presenciais no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sobral, de 11 de outubro à 30 de dezembro de 2021, na forma e condições desta Portaria. Art. 2º O ingresso de pessoas estranhas no recinto da Câmara Municipal de Sobral fica restrito a autorização do vereador nos respectivos gabinetes, e demais departamentos da Câmara após identificação do público na recepção do prédio, sendo de forma livre o ingresso de vereadores e servidores da Casa, sempre, com a utilização contínua de máscara, sendo permitidas as de tecido, higienização das mãos, na entrada, com álcool 70% INPM, aferição de temperatura e demais medidas pertinentes à prevenção e combate do Coronavírus (SARS-CoV-2), disponibilizado pelo Poder Legislativo. Art. 3º Os servidores da Câmara que são do grupo de risco à COVID-19, que retornaram as suas funções após comprovação da segunda dose de vacinação, só retornarão ao trabalho remoto mediante apresentação de atestado médico comprovando a real necessidade e risco para o vereador e/ou servidor. Art. 4º O expediente da Câmara do dia 11 de outubro à 30 de dezembro será nas Segundas e Terças-Feiras de 08:00 às 18:00 e nas Quartas, Quintas e Sextas-Feiras de 08:00 às 14:00. § 1°. O Protocolo funcionará das 08:00 às 17:00 nas Segundas e Terças-Feiras e de 08:00 às 13:00 nas Quartas, Quintas e Sextas-Feiras de forma virtual ou presencial pelo SISLEG, nos termos da presente Portaria; § 2º. As matérias para comporem a Pauta nos dias de segundas e terças feiras deverão ser encaminhadas ao protocolo até às 10:30 do dia da sessão, devendo a respectiva Pauta ser divulgada às 11:30. § 3°. Os servidores dos serviços gerais tem expedientes de 07:00 às 13:00, ou, conforme determinação da autoridade competente imediata. Art. 5º As sessões ordinárias retornam aos dias e horários regimentais, salvo em caso de urgência, urgentíssima, que tratar de matérias essenciais ao enfrentamento do Coronavírus/COVID-19, podendo ser convocadas para Sessão Extraordinária a qualquer hora e dia pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara através da rede mundial de computadores, bem como a serem realizadas na forma estabelecida pela Mesa Diretora. Art. 6º Em dia de Sessão Ordinária as inscrições dos vereadores para fazer uso da tribuna terão início às $08:00\,\mathrm{e}$ encerrarão às 15:00 de forma híbrida (via internet ou presencial), respeitada a ordem cronológica de inscrição. Art. 7º O acesso ao Plenário 05 de Julho em dia de Sessões será restrito a 70% da capacidade para o público em geral, estando liberado para os Vereadores, Servidores e Profissionais da Imprensa. Art. 8º Os Presidentes das Comissões têm o poder discricionário para decidir a forma presencial, híbrida ou online a serem realizadas as reuniões das Comissões e/ou Audiências Públicas. Art. 9º Audiências Públicas, Sessões Especiais e demais atos e/ou procedimentos que demandarem mais de três pessoas em um só ambiente fica sob a deliberação da Presidência a forma que vai ser realizada, presencial, híbrida ou online. Art. 10 Os atendimentos ao público, no prédio da Câmara Municipal que ultrapassarem a capacidade de 70% estão terminantemente proibidos devendo o público, vereadores e servidores estarem portando instrumentos de prevenção e combate a COVID-19, podendo, ainda, ser oferecidas e tomadas medidas de higienização pela Câmara. Art. 11 A Câmara permanecerá com atendimento ao público externo de forma moderada por meio presencial e de canais digitais (ex. telefone, correios eletrônicos, site, entre outros). Art. 12 Esta Portaria entrará em vigor na data de 11 de outubro corrente, com tempo de vigência até 30 de dezembro de 2021. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de outubro de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE, CNPJ 35.048.446/0001-70, representado (a) por sua Presidente, Sra. SOLANGE MARIA MELO SOARES CONTRATADO: MA3 TECH INFORMÁTICA EIRELI, representado pelo Sra. NOEMIA BERGAMO. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, através do Convênio nº 898422/2020, firmado com o Ministério da Saúde. MODALIDADE: Cotação Prévia de Preço - Registro nº 01/2021. VALOR: R\$ 3.490,00 (Três mil, quatrocentos e noventa reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será de 180 dias da data da assinatura do contrato. DATA: 30 de setembro de 2021. SOLANGE MARIA MELO SOARES - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE.

EXTRATO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE, CNPJ 35.048.446/0001-70, representado (a) por sua Presidente, Sra. SOLANGE MARIA MELO SOARES CONTRATADO: GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI, representado pelo Sr. GUILHERME XAVIER PIVA. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema

Único de Saúde, através do Convênio nº 898422/2020, firmado com o Ministério da Saúde. MODALIDADE: Cotação Prévia de Preço - Registro nº 01/2021. VALOR: R\$ 20.937,50 (Vinte mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será de 180 dias da data da assinatura do contrato. DATA: 30 de setembro de 2021. SOLANGE MARIA MELO SOARES - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE.

EXTRATO DE CONTRATO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE, CNPJ 35.048.446/0001-70, representado (a) por sua Presidente, Sra. SOLANGE MARIA MELO SOARES CONTRATADO: PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA, representado pelo Sr. JOSE RUFINO DA SILVA NETO. OBJETO: Aquisição de equipamento e material permanente visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde, através do Convênio nº 898422/2020, firmado com o Ministério da Saúde. MODALIDADE: Cotação Prévia de Preço - Registro nº 01/2021. VALOR: R\$ 20.608,37 (Vinte mil, seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência contratual será de 180 dias da data da assinatura do contrato. DATA: 30 de setembro de 2021. SOLANGE MARIA MELO SOARES - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXPECIONAIS - APAE SOBRAL/CE.

